



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3701–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	30
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	31
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	53

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	56
DIRETORIA GERAL .....	61
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	69

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Pauta

#### PAUTA Nº 42/2015

Serão julgados pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 42ª (quadragésima segunda) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subseqüentes, os seguintes feitos:

#### 01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009324-65.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C.C PENSÃO ALIMENTÍCIA Nº 0014945-04.2015.827.2729, DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: A. M. A ASSISTIDO POR SUA GENITORA P. G. M. A

ADVOGADOS: BRUNO BARRETO CESARINO, ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO E OUTRA

AGRAVADO: S.D.A.

ADVOGADO: VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

#### 1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

#### 02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009624-27.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 5002942-68.2011.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: NOVA AGRI ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S/A  
 ADVOGADOS: ANTÔNIO CELSO FONSECA PUGLIESE E OUTRO  
 AGRAVADO: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI  
 1º INTERESSADO: ROBERTO CASTELO BRANCO SANTOS SOARES  
 ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA E TIAGO BARZOTTO WEGENER  
 2º INTERESSADO: GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA  
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010547-53.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000095-62.2011.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA  
 COMARCA DE ARAGUATINS-TO.  
 AGRAVANTE: VOLKSWAGEN LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADA: FERNANDA AGUIAR AZEVEDO  
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO -AI 0008693-24.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000238-58.2015.827.2720  
 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO  
 AGRAVANTES: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, PEDRO IRAN PEREIRA DO ESPIRITO SANTOS, MARIA DO CARMO  
 ALVES DOS SANTOS, JAYME FONSECA ESPIRITO SANTOS  
 ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA  
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO -AI 0009603-51.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000542-18.2015.827.2733, DA VARA CÍVEL DA 1ª VARA CÍVEL DA  
 COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS  
 AGRAVADOS: C. R. N. N. REPRESENTADO POR SEU GENITOR IRAILTON ALVES NOLETO  
 DEF. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011799-91.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 000839951.2015.827.2722, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADAS: I. T. D. S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA IVANEUZA PEREIRA DOS SANTOS

DEF. PÚBL.: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****07. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0005956-48.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA ALVORADA/TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000145-52.2015.827.2702, da 1ª VARA CÍVEL

REMETENTE : JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA

IMPETRANTE : I. DE J. DA C. DOS SANTOS ME

ADVOGADOS : ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA, LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE E OUTROS

IMPETRADO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE ALVORADA

PROCURADOR DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****08. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 0012933-56.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 5030251-30.2012.827.2729, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

REQUERENTE: ADRIA KIMIE ZENSQUE FALCHIONE

DEF. PÚBL.: DANIELA MARQUES DO AMARAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****09. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0007516-25.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5009519-91.2013.827.2729 – JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

**10. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0008376-26.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004419-97.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ENEYDA MARIA MORAES DE FREITAS

DEF. PÚBL.: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

APELADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

PROCURADORA KEILA MUNIZ BARROS

APELADA: EDUCON – SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EADCON

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****11. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0013426-67.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DERIVADOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO IRREGULAR Nº 5000177-22.2009.827.2721/TO - 1ª VARA CÍVEL

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO

REQUERENTE: J. N. D. S. X. REPRESENTADO POR SEU GENITOR LEIDIMAR DA SILVA ROCHA

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****12. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - AP/REENEC 0013603-31.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000122-44.2004.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADAS: DIAS E ANJOS LTDA, IAPONIRA COSTA DOS ANJOS DIAS E QUEILA APARECIDA DIAS

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****13. APELAÇÃO – AP 0001916-23.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0003668-98.2014.827.2737,

APELANTE: GEOVANNA VICENTE DE SOUSA

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

APELADO: ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LTDA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

**14. APELAÇÃO - AP 0003333-11.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0003495-25.2014.827.2721,

APELANTE: LUIZ ROBERTO VILELA

ADVOGADOS: LUCAS MARTINS PEREIRA, DIEGO MENEZES VILELA E FÁTIMA A. ALVES MARTINS

APELADO: HAMILTON EDMO DA SILVA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**15. APELAÇÃO - AP 0005790-16.2015.8270000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 5002144-60.2013.8272722,

APELANTE: D. M. R.

ADVOGADO: ROMILDO SANTOS BARBOSA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: M. B. N. D. S.

ADVOGADO: MARINA PEREIRA JABUR

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**16. APELAÇÃO - AP 0012180-36.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 0002162-14.2014.827.2729,

APELANTE: ANTÔNIO GALVÃO FILHO

ADVOGADOS: LUCAS LAMIM FURTADO, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA E OUTRO

APELADA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS

PROC. EST.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

**17. APELAÇÃO - AP 0012696-56.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 0002519-91.2014.827.2729,

APELANTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVEIRA

ADVOGADOS: LUCAS LAMIM FURTADO, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA E OUTRO

APELADA: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

**18. APELAÇÃO – AP 0000707-19.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Nº 5011148-09.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARIA DO ESPÍRITO SANTO MARTINS DA SILVA

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, MAYK HENRIQUE R. SANTOS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROCª. DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****19. APELAÇÃO – AP 0001440-82.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000089-67.2011.827.2703, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: JOEDSON ALVES LIMA

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁTFA MORAES EL MESSIH

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****20. APELAÇÃO - AP 0005467-11.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS-TO

PROC. ESTADO: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM E OUTROS

APELADO : ROSSANO GLAUBER LUDGERO DA SILVA

ADVOGADOS: JOSÉ ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA E SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****21. APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008922-81.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 5012008-72.2011.827.2729 – 1ª VFFRP DA COMARCA

DE PALMAS/TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

APELADO: IGOR RODRIGUES DA COSTA, EUGÊNIO DE SENA FERREIRA, ÂNGELA MARIA FORNARI

ADVOGADOS: VINÍCIUS MIRANDA E ULISSES MELAURO BARBOSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente **Vogal**

**22. APELAÇÃO – AP 0015133-70.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5003304-41.2009.827.2729, DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

1º APELANTES : ESTADO DO TOCANTINS E

PROC. EST.: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**23. APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015133-70.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5003304-41.2009.827.2729 DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

1º APELANTES : ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**24. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - AP/REENEC 0008399-69.2015.827.0000**

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000338-48.2013.827.2735 1ª VARA CÍVEL DE PIUM-TO

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**25. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC - 0008981-69.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5024005-18.2012.827.2729 DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**26. APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013129-60.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE "PIONEIRO DO TOCANTINS" PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA Nº 5009124-02.2013.827.2729, DA 4ª DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

APELANTE: EDIMILSON RODRIGUES PEREIRA, EURIDES MOREIRA DA SILVA, NISOMAR COSME DE OLIVEIRA, JOSÉ ANUNCIATO PEREIRA GALVÃO, RAIMUNDO COSTA MARINHO, JOÃO LUIZ BARROS CARNEIRO E ALFREDO SARAIVA DA SILVA

ADVOGADA: FERNANDA SOUZA BONTEMPO

APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****27. APELAÇÃO – AP 0013259-50.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA Nº 5013926-43.2013.827.2729 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE E OUTROS

APELADA: KARLYANNE PORTILHO DE ABREU MACIEL

DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****28. APELAÇÃO CÍVEL AP - 0013259-50.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA Nº 5013926-43.2013.827.2729 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMASTO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADA: KARLYANNE PORTILHO DE ABREU MACIEL

DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****29. APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5009340-02.2013.827.0000** ORIGEM : EXECUÇÃO FISCAL

Nº 5000396-21.2003.827.2729 - JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000396-21.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO : DÁBLIO R CONFECÇÕES LTDA-ME

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**30. APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015317-26.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL Nº 5000550-09.2012.827.2734, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE/TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: WEDSON DIAS DE FARIAS

ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA, JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**31. APELAÇÃO – AP 0015390-95.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO C.C CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001028-58.2009.827.2722 (2009.0011.4322-5/0 0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO

APELADO: GERSINO GOMES NAZÁRIO

ADVOGADOS: GADDE PEREIRA GLORIA, CLÓVES GONÇALVES DE ARAÚJO E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**32. APELAÇÃO – AP 0004096-12.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000141-68.2005.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

APELANTES: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIRA, ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, ROSÁLIA ANTÔNIO DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADOS: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ, PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS

APELADOS: MARIA DE JESUS CERQUEIRA ALMEIDA, FRANCISO DE ASSIS OLIVEIRA LIRA, JOAQUIM REGES, LUIZ CARNEIRO DA SILVA, ANA CIRQUEIRA DA SILVA, ZACARIAS CIRQUEIRE REGES E JOSÉ PINTO DE CIRQUEIRA

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**33. APELAÇÃO – AP 0008098-25.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO Nº 5000060-34.2009.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JESSÉ PIRES CAETANO

ADVOGADA: LÍGIA OLIVEIRA PORTO REIS

APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

**Revisora**

**Vogal**

**34. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0010104-05.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE APOSENTADORIA Nº 5004660-87.2012.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: LUCAS RAMALHO DE ARAÚJO LEITE

APELADO: ANTÔNIO BENEDITO DE MORAIS

ADVOGADOS: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO E MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

**Revisora**

**Vogal**

**35. APELAÇÃO – AP 0011546-06.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0003458-92.2014.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADOS: FABRÍCIO GOMES, JOSÉ MARTINS E OUTROS

APELADO: PEDRO SOARES

ADVOGADA: BENEDITO ALVES DOURADO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

**Revisora**

**Vogal**

**36. APELAÇÃO – AP 0011555-65.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE SAQUES INDEVIDOS C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0004202-87.2014.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: RUI VIEIRA DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDÁIRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

**Revisora**

**Vogal**

**37. APELAÇÃO – AP 0010305-94.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0004497-97.2014.827.2731, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ESTADO DO TOCANTINS – SEET

ADVOGADO: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

### **38. APELAÇÃO – AP 0010389-95.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C.C. PEDIDO DE APOSENTADORIA Nº 5001645-65.2007.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: GIZELDA MARIA PACHECO DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

### **39. APELAÇÃO – AP 0010633-24.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5019002-82.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADO: BANCO ORIGINAL S/A (BANCO MATONE S/A)  
ADVOGADO: MÁRCIO LOUZADA CARPENA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

### **40. APELAÇÃO – AP 0011107-92.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C.C DECLARATÓRIA Nº 5019445-96.2013.827.2729, DA 4ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: EUGÊNIO PEREIRA BARROS  
ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, RÓGER DE MELLO OTTAÑO E BERNARDINO DE ABREU NETO  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

### **41. APELAÇÃO – AP 0011453-43.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5024199-18.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: IRANY PEREIRA GUALBERTO  
 ADVOGADA: EDITH TEDESCO REIS  
 APELADO: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE LAGUNA MORIN, SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON E OUTROS  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**42. APELAÇÃO – AP 0011853-57.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004590-20.2010.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 APELANTE: JULIANA ARAÚJO DE SOUZA OLIVA  
 ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**43. APELAÇÃO – AP 0011714-08.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5011835-48.2011.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 APELANTE: ROSANA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES PEDREIRA  
 ADVOGADOS: VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA E ULISSES MELAURO BARBOSA  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**44. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0012127-21.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000276-60.2012.827.2729, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADA: ZILDA FERNANDES DA SILVA  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**45. APELAÇÃO – AP 0010710-33.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000544-02.2011.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**46. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0010798-71.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000488-78.2012.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADA: ROSIMEIRE MARTINS BAIA  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**47. APELAÇÃO – AP 0011651-80.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE INCLUSÃO EM PLANO DE REMANEJAMENTO OU PAGAMENTO DE CARTA DE CRÉDITO Nº 5000186-83.2011.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: HILÁRIO FERREIRA LISBOA  
 ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ  
 APELADA: TRACTEBEL ENERGIA S/A  
 ADVOGADOS: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E PRISCILA LEITE ALVES PINTO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**48. APELAÇÃO – AP 0011937-58.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE INCLUSÃO EM PLANO DE REMANEJAMENTO OU PAGAMENTO DE CARTA DE CRÉDITO Nº 5000102-19.2010.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: VÂNIA DIAS ROCHA E CARLOS GOMES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ  
 APELADA: TRACTEBEL ENERGIA S/A  
 ADVOGADAS: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E PRISCILA LEITE ALVES PINTO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**49. APELAÇÃO – AP 0011946-20.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE INCLUSÃO EM PLANO DE REMANEJAMENTO OU PAGAMENTO DE CARTA DE CRÉDITO Nº 5000105-71.2010.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: JOSÉ ANTÔNIO NETO E LUZIA RIBEIRO DE BRITO  
 ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ  
 APELADA: TRACTEBEL ENERGIA S/A  
 ADVOGADAS: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E PRISCILA LEITE ALVES PINTO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**50. APELAÇÃO – AP 0011854-42.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5003108-72.2011.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADOS: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM, ELAINE AYRES BARROS E OUTROS  
 APELADOS: JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO OLIVEIRA E JOSÉ GARCIA DE A. OLIVEIRA-ME  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**51. APELAÇÃO – AP 0012350-71.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001855-32.2014.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 APELANTE: CEZAR FLORIFE CAMPAGNARO  
 ADVOGADOS: CEZAR FRANCELINO DE MOURA, NAYARAH RIBEIRO DA SILVA E MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS  
 APELADO: REGINALDO SOUZA DA SILVA  
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**52. APELAÇÃO – AP 0014659-02.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5005137-60.2010.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA E ALEXSANDER SANTOS MOREIRA  
 APELADAS: SIMONE MONTOTO ELIAS SILVEIRA E BÁRBARA SILVEIRA VENTURA  
 ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTRO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**53. APELAÇÃO – AP 0015428-10.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5017908-02.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: DELMA DA FONSECA MILHOMEM  
 ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**54. APELAÇÃO – AP 5000335-53.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5000048-27.2008.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: CELSO FALKINI VILAS BOAS  
 ADVOGADO: LEOCÁCIA DA SILVA ALEXANDRE  
 APELADOS: PAULO SÉRGIO LEMES E CONSTRUTORA GUIA LTDA  
 ADVOGADOS: ARTHUR TERUO ARAKAKI E GLAUTON ALMEIDA ROLIM  
 APELADOS: PALMASFER - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA E GURUFER – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA  
 ADVOGADA: MARIA TEREZA MIRANDA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**55. APELAÇÃO – AP 5011133-73.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003515-43.2010.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: EVANDRO ANDRADE DE MORAES  
 ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**56. APELAÇÃO – AP 0014952-69.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA/TO  
 REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0000022-52.2014.827.2714, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA/TO  
 APELANTE: ANA CARLA COSTA DOURADO  
 ADVOGADOS: PABLLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO  
 APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADOS: ROSÂNGELA PEREIRA MENDES, ELAINE AYRES BARROS, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL E OUTROS  
 RELATORA: Desembargador ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**57. APELAÇÃO – AP 0000396-62.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE ACORDO DE GUARDA Nº 55001929-30.2013.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTES: R. S. G., J. D. R. C. D. N., representando I. G. D. N. E S. P. D. N.

DEF. PÚBL.: DENIZE SOUZA LEITE  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**58. APELAÇÃO – AP 0005785-91.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0023766-31.2014.827.2729, DA 3ª VARA DA FAMÍLIA  
 APELANTES: T. M. C. E I. M. C. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA N. D. S. M.  
 DEF. PÚBL.: FABIANA RAZERA GONÇAVES  
 APELADO: J. E. D. C.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**59. APELAÇÃO – AP 0006449-59.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5030740-67.2012.827.2729, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 APELANTE: L. A. C. REPRESENTADO POR SUA GENITORA E. D. J. A.  
 DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
 APELADO: L. C. M.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**60. APELAÇÃO – AP 0008081-86.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011676-08.2011.827.2729, DA 4ª VARA  
 DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 1ª APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS  
 ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA  
 2ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA  
 3ª APELADOS: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA E ANDERSON INÁCIO DA SILVA  
 ADVOGADO: JOVANE POLICENA DE FREITAS  
 4ª APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES  
 5ª APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
 ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES  
 INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**61. APELAÇÃO – AP 0012398-30.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 5007393-05.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: LUANA VIEIRA NOLETO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****62. APELAÇÃO – AP 0012862-88.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5011136-86.2013.827.2729, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: L. A. S. C.

DEF. PÚBL.: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

APELADAS: L. E. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. F. E.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****63. APELAÇÃO – AP 0013179-52.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO Nº 0002454-96.2014.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: VANILDO JOÃO DE SOUZA

ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL

APELADO: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****64. APELAÇÃO – AP 0013535-47.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5010307-42.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: JESUS MARTINS GUEDES

ADVOGADOS: RITA DE CÁSSIA VÁTTIMO ROCHA E JESUS MARTINS GUEDES

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADOS: CRISTIANE GABANA, WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****65. APELAÇÃO – AP 0013653-23.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0021125-70.2014.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, FABRÍCIO R. A AZEVEDO E OUTROS  
 APELADO: JUILSON CASTRO DE SOUZA  
 ADVOGADOS: RONNIE DE QUEIROZ SOUZA, NASTAJA BERGENTAL E OUTRA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**66. APELAÇÃO – AP 0013660-15.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5019934-36.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: CELSO MARCON  
 APELADO: PANTALEÃO TAVARES NETO  
 ADVOGADOS: WESLEY CARVALHO VASCONCELOS E CLAUDECI BANDEIRA BRITO  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**67. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 5009241-32.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001889-23.2009.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADO: SALÉSIO JOSÉ RAULINO  
 ADVOGADO: MURILLO MUSTAFÁ BRITO BUCAR DE ABREU  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**68. APELAÇÃO – AP 0006812-12.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000146-69.2013.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTES: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA E ANA MARIA PEREIRA DE SOUSA  
 ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES  
 APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE  
 ADVOGADOS: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E ALACIR BORGES  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**69. APELAÇÃO – AP 0006824-26.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000143-17.2013.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: JOÃO CONCEIÇÃO DA SILVA E NILZA CONCEIÇÃO DA SILVA  
 ADVOGADOS: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E OLTON ALVES DE OLIVEIRA

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE  
ADVOGADOS: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E ALACIR BORGES  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**70. APELAÇÃO – AP 0008642-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000305-46.2012.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTES: JOSÉ DOS SANTOS ROCHA DA SILVA E MARIA DO AMPARO TELES DA SILVA  
ADVOGADOS: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E OLTON ALVES DE OLIVEIRA  
APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE  
ADVOGADOS: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E ALACIR BORGES  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**71. APELAÇÃO – AP 0008863-93.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000638-95.2012.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ADEALDO BARROS GAMA  
ADVOGADOS: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E OLTON ALVES DE OLIVEIRA  
APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE  
ADVOGADOS: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E ALACIR BORGES  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**72. APELAÇÃO – AP 0007672-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001032-50.2013.827.2724, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS  
APELADO: NILSON DIAS  
ADVOGADOS: SILVIO AUGUSTO GOMES COSTA E VALDINÉIA ALVES COSTA  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**73. APELAÇÃO – AP 5000404-85.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000003-67.2010.827.2724, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES  
APELADO: JORGE BATALHA ALVES  
DEF. PÚBL.: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**74. APELAÇÃO – AP 0008786-84.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT Nº 0000125-05.2014.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
APELADO: LINDOMAR MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**75. APELAÇÃO – AP 0009838-52.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C.C DANOS MATERIAIS, MORAIS E PERDAS E DANOS Nº 5000147-71.2005.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
ADVOGADOS: ELAINE AYRES BARROS, JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO  
APELADO: JOSÉ FERREIRA LEITE  
ADVOGADA: ELISA HELENA SENE SANTOS  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**76. APELAÇÃO – AP 0011061-06.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA Nº 5011613-18.2012.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCCESSÕES  
APELANTE: L. F. R.  
DEF. PÚBL.: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
APELADO: R. O. A.  
ADVOGADOS: DANIEL DE SOUSA DOMINICI, ADILSON FREITAS LOPES E OUTRA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**77. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0011335-04.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001305-54.2011.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: ELAYD FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO  
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA  
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA  
APELADO: ELAYD FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**78. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0011820-04.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001307-24.2011.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADA: LUCINEIDE COSTA BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADOS: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA E OUTRA  
PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**79. APELAÇÃO – AP 0014073-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT Nº 5000970-64.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: JONNY DE BRITO BRAGA  
ADVOGADA: SÍLVIA JEANANE PEREIRA BORGES  
APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**80. APELAÇÃO – AP 0014304-55.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5015968-37.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
APELADO: JOSÉ VERISMAR LIMA DOS SANTOS  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**81. APELAÇÃO – AP 0015008-05.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5011188-88.2012.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: ELIMAR PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS  
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO  
PROC. MUNICÍPIO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**82. APELAÇÃO – AP 5007469-68.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2011.0005.3667-5, DA 2ª VARA DOS FEITOS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

ADVOGADA: LUCIANA VENTURA

APELADOS: MARCELO LUIZ DA COSTA FERREIRA, ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA, SUZENE FAUSTO DE OLIVEIRA, CLER MARIA DE ARAÚJO, MONICA FERREIRA DA COSTA, CLÁUDIA NEVES DA COSTA FERREIRA, TERESINHA APARECIDA FERREIRA

ADVOGADO: ANTÔNIO PIMENTEL NETO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**83. APELAÇÃO – AP 5007832-21.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000676-80.2011.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

APELADOS: WILLIAN DALTON PEREIRA E MARILZA PEREIRA CONCEIÇÃO

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**84. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0010632-39.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000045-33.2008.827.2742, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADA: MARIA GUIOMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MILTON DE ARAÚJO RIBEIRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**85. APELAÇÃO – AP 0011685-55.2015.8.27.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO PARA RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS Nº 0002892-73.2014.8.27.2713, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTES: I. T. D. E D. G. N.

DEF. PÚBL.: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**86. APELAÇÃO - AP 0013055-06.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001703-27.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
ADVOGADA: LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE  
APELADA: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: HENRY SMITH  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**87. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 5005049-56.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000002-50.2008.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
ADVOGADO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA  
APELADA: MAXTUR – AGÊNCIA DE TURISMO LTDA  
ADVOGADOS: ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE E OUTRO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**88. APELAÇÃO – AP 0012801-96.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DEC. LEI 911/69 Nº 5000559.2012.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO SAFRA S/A  
ADVOGADO: AMÂNDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR  
APELADA: REGINA FRANCISCA LUZ  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**89. APELAÇÃO – AP 0012727-76.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5000145-51.2013.827.2729, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
APELANTE: I. M. E.  
DEF. PÚBL.: LUCIANA COSTA DA SILVA  
APELADO: V. A. E.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**90. APELAÇÃO – AP 0013233-52.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001920-77.2008.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARCELO INOCENTE AGUIAR

ADVOGADOS: FÁBIO WAZILEWSKI E OUTROS

APELADO: 14 BRASILTELECOM CELULAR S/A

ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIN E OUTROS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****91. APELAÇÃO – AP 0007517-44.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5008253-90.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

APELADO: MANOEL DA FRANÇA ALENCAR

ADVOGADA: LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Revisor**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****92. APELAÇÃO Nº 0009154-30.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004700-08.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: REIS ALMIRO PONTES NERES

ADVOGADAS: EDNEUSA MARCIA DE MORAIS E OUTRA

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - BMC

ADVOGADO: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Revisor**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****93. APELAÇÃO – AP 0012015-86.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5009479-33.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: REGES DE SOUZA SOARES

APELADA: RAQUEL MENDES PEREIRA

ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

Relator: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Revisor**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****94. APELAÇÃO – AP 0012390-87.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5004690-25.2012.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: NEUZA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADA: GEISIANE SOARES DOURADO  
APELADA: MADALENA ARRUDA DA SILVA  
ADVOGADO: JULIANO MARINHO SCOTTA  
RELATOR :Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**95. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0009929-45.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5010778-30.2012.827.2706, DA 1ª VAR ADOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. EST.: TÉLIO LEÃO AYRES  
APELADA: RENIVÂNIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**96. APELAÇÃO - AP 0013045-59.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5024582-93.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTES: JOSILEIDE MIRANDA AGUIAR E OUTROS  
ADVOGADA: FERNANDA SOUZA BONTEMPO  
APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV  
PROC.. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**97. APELAÇÃO – AP 0013211-91.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5016961-80.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI  
APELADO: ANTÔNIO ANTERO BARBOSA MONTEIRO  
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**98. APELAÇÃO – AP 0015861-14.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001500-38.2013.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM  
ADVOGADO: TENNER AIRES RODRIGUES  
APELADO: WELLINGTON SOUZA OLIVEIRA

DEFENSOR PÚBLICO: HUD RIBEIRO SILVA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

#### **99. AÇÃO RESCISÓRIA – AR 0000145-44 2014 827 0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.8471-9, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO  
 REQUERENTE: PAULO DE SOUZA MILHOMEM  
 ADVOGADOs: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E OUTRO  
 REQUERIDO: VICENTE DE AGUIAR GOMES  
 ADVOGADOS: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO E OUTRO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

#### **2ª CÂMARA CÍVEL**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal/Presidente</b>

#### **100. AÇÃO RESCISÓRIA - AR 5009378-14.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2005.0001.6265-7, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 REQUERENTE: LINDINALVA PINTO RODRIGUES  
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES  
 REQUERIDO: GOL LINHAS AÉREAS S/A  
 ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES DA ROCHA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### **2ª CÂMARA CÍVEL**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargador Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

### **Intimação de Acórdão**

#### **REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010052-09.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5012527-47.2011.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 IMPETRANTE: JORCINETE DA GLÓRIA NASCIMENTO ARNAUD  
**ADVOGADO: WILSON MARQUES JÚNIOR – OAB/RJ 157.929 (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)**  
 IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS  
 ADVOGADOS: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS – TO/2438, DIOLINA MARIA DA SILVA PARFIENIUK – TO/2681, KEILA MUNIZ BARROS – TO/909, JAIANA MILHOMENS GONÇALVES – TO/4295 e MARCOS ANTONIO DE MENEZES SANTOS – SP/89042  
 SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. EXISTÊNCIA. ORDEM CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. Havendo prova pré-constituída da regular conclusão de curso superior, impõe-se a confirmação da sentença que concedeu a segurança para determinar a expedição de documentos inerentes ao término da graduação.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário nº 0010052-09.2015.827.0000, em que figuram como Impetrante Jorcinete da Glória Nascimento Arnaud e Impetrado o Reitor da Universidade do Tocantins – Unitins. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao duplo grau de jurisdição para manter inalterada a sentença que concedeu a segurança determinando a expedição de certidão de conclusão de curso em favor da impetrante, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com Relator, os Exmos Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO – Vogais. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 4 de novembro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

**APELAÇÃO Nº 0002667-10.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000295-81.2003.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: RUSEVELT BARROS LIMA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO. FATO ATRIBUÍVEL AO PODER JUDICIÁRIO. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. APELAÇÃO PROVIDA. 1. Quando o despacho que ordena a citação é proferido antes da entrada em vigor da Lei Complementar n. 118/2005 (vigência a partir de 09/06/2005), aplica-se o art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, em sua antiga redação, de modo que somente a citação válida tem o condão de interromper o prazo prescricional. 2. Ajuizada a execução fiscal em 27/12/2000, estão prescritos os débitos tributários com vencimento em março de 1995. 3. Quanto aos tributos referentes aos exercícios de 1996 até 1999, não se operou a prescrição, vez que a ação foi ajuizada dentro do prazo de cinco anos subsequente à notificação do executado e a demora na citação se deu por motivo inerente aos mecanismos da Justiça, não sendo atribuível à parte exequente. Precedentes. (Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça). 4. Recurso conhecido e parcialmente provido para determinar o prosseguimento do feito em relação aos débitos de 1996 a 1999.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PARCIAL PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO MAIA NETO – Revisor e JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas/TO, 04 de novembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora.

**APELAÇÃO – 0004899-92.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000518-34.2003.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: LEOLÍDIO DIRAMO CAIADO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE IPTU - DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO - PARALISAÇÃO DO FEITO EXECUTIVO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - APELO PROVIDO. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (despacho ordinatório proferido em 06/02/2003 e mandado de citação e penhora expedido somente em 02/10/2006 não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0004899-92.2015.827.0000 na sessão realizada em 11/11/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao recurso,

nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Nelson Coelho Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator.

**APELAÇÃO – 0005174-41.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0031231-91.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: EDILENE GONÇALVES DO N. DIAS

ADVOGADOS: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES E OUTROS

APELADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - INDEFERIMENTO DA INICIAL - RECURSO IMPROVIDO. - O mandado de segurança exige prova pré-constituída como condição essencial à verificação do direito líquido e certo, de modo que a dilação probatória mostra-se incompatível com a natureza dessa ação constitucional. Hipótese em que se mostrou deficiente a prova pré-constituída, pairando incontestável a necessidade de dilação probatória para esclarecer a matéria questionada, inviabilizando a via eleita para o reconhecimento de suposta ilegalidade.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0005174-41.2015.827.0000 na sessão realizada em 11/11/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Nelson Coelho Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.

**APELAÇÃO – AP 0003019-02.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001515-41.2008.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADA: MYLENA BARRETO CORDEIRO MARINHO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA. FALTA DE RECOLHIMENTO. INTIMAÇÃO PESSOAL. NECESSIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. DESCABIMENTO. RECURSO PROVIDO. 1. Quando se verificar a ausência de recolhimento da verba relativa ao pagamento da diligência a cargo do Oficial de Justiça, o Juiz deve antes de declarar a extinção do feito, determinar a intimação pessoal do autor para suprir a falta, se o seu procurador quedar-se inerte (art. 267, III, e §1º, CPC). 2. Observada a falta de intimação pessoal da parte autora, resta caracterizada mácula na sentença. 3. Apelação Cível conhecida e provida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0003019-02.2014.827.0000 na sessão realizada em 11/11/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Nelson Coelho Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.

**APELAÇÃO – 0002413-71.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000002-41.1994.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

APELADO: AGROPECUÁRIA JESUS LTDA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO UNILATERAL DO PROCESSO – EXTINÇÃO – INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR - REQUISITO LEGAL NÃO ATENDIDO. - O art.267, §1º do CPC exige que a

extinção do processo por abandono unilateral seja precedida de intimação pessoal da parte para suprimento da falta, no prazo de 48 horas, o que restou inobservado neste caso.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0002413-71.2014.827.0000 na sessão realizada em 11/11/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Nelson Coelho Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.

**APELAÇÃO Nº 0011250-81.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000592-25.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR FRANCO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE IPTU - DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO - PARALISAÇÃO DO FEITO EXECUTIVO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - APELO PROVIDO. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (despacho ordinatório proferido em 28/08/2003 e mandado de citação e penhora expedido somente em 05/02/2007) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0011250-81.2015.827.0000 na sessão realizada em 11/11/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Nelson Coelho Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010673-06.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº. 0012331-26.2015.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: NÁDIA SOUSA SANTOS

ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE PROCESSUAL. HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NÃO COMPROVADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A decisão agravada regimentalmente que se encontrar devidamente fundamentada, ancorada em precedente jurisprudencial do STJ, não deverá, por si só, ser modificada, ainda mais quando a parte agravante, em regimental, não traz qualquer argumento ou documento novo capaz de infirmar a decisão anteriormente prolatada. 2. A concessão de assistência judiciária gratuita, seja para pessoa física ou jurídica, depende de comprovação efetiva da incapacidade econômica do postulante, não sendo a mera declaração de hipossuficiência instrumento hábil à demonstração da insuficiência de recursos a justificar a concessão da benesse. 3. No presente caso, a agravante simplesmente alega não possuir condições financeiras favoráveis para arcar com o pagamento das custas processuais. Entretanto, não demonstra cabalmente sua hipossuficiência financeira, juntando apenas declaração de pobreza, que, segundo reiterados precedentes desta Corte, gera presunção relativa de hipossuficiência. 4. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *NEGAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal. Ausência justificada do Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Representando o Ministério Público

nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *MARCOS LUCIANO BIGNOTTI*. Palmas/TO, 28 de outubro de 2015.  
Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* - RELATORA.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Intimação às Partes**

#### **HABEAS CORPUS N.º 0015408-82.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, DO CP

IMPETRANTE: MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES

PACIENTES: **MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES E ATEMILSON DE SOUSA NASCIMENTO**

IMPETRADO: **JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIUM-TO.**

RELATOR: Desembargador **HELVÉCIO MAIA NETO**

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO – Relator, conforme decisão no evento 2, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de HABEAS CORPUS com pedido liminar impetrado pelo paciente MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES em seu favor, contra ato atribuído ao MM. Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal de Pium/TO. Depreende-se que contra o paciente foi oferecida denúncia nos autos nº 5000107-26.2010.827.2735, pela suposta prática dos crimes capitulados no artigo 155 (furto; de estacas), § 4º, inciso IV (duas vezes) em terras cuja propriedade estava à época em litígio. Consta na denúncia que o paciente, ao tomar ciência de que Walmes D’Alessandro Sobrinho havia sido nomeado depositário fiel de 650 estacas de madeira, da espécie piranheira ou sucupira da mata, teria, em tese, ordenado ao seu funcionário que subtraísse 600 estacas de madeira, que viriam a ser utilizadas para a confecção de uma cerca na Fazenda Espírito Santo. Nas razões do presente writ o Impetrante alega que a ação penal tem como único fundamento o boletim de ocorrência registrado por Walmes D’Alessandro Sobrinho em que este afirmou ser depositário fiel de estacas de madeiras, as quais já eram objeto de processo criminal ambiental, o que, alega o impetrante, atrairia a competência para Juízo local a fim de que este designasse o depositário fiel das estacas, sendo, portanto, nula a ação penal instaurada, pois a designação partiu do Delegado de Polícia. Assevera que a nomeação de depositário fiel pelo Delegado de Polícia, como ocorreu nos casos, vai de encontro ao regramento do Código Florestal, contido no art. 35, que prevê que, na falta de depositário público, a nomeação de depositário deverá ser feita pelo Juízo. Assim, elenca a legislação e jurisprudência favoráveis ao pleito para, então, requerer a concessão do pedido liminar ao efeito de se declarar a nulidade do termo de depositário fiel e o trancamento da ação penal, vista ao risco que corre o paciente de sofrer alguma conseqüência de ordem constritiva a ser eventualmente decretada no processo de formação de culpa. No mérito pede a concessão definitiva do writ a fim de que sejam confirmados os pedidos elencados liminarmente. É o relato do necessário. DECIDO. O remédio do writ of habeas corpus deve ser aplicado ao caso concreto sempre que alguém se encontrar sofrendo, ou na iminência de sofrer constrangimento ilegal na sua liberdade de ir e vir. Trata-se, pois, de garantia individual, de cunho constitucional, destinada a fazer cessar o constrangimento ilegal ou a simples ameaça de constrição à liberdade ambulatorial do indivíduo. Entretanto, a concessão de liminar em sede de habeas corpus, pela sua excepcionalidade, é cabível apenas nos casos de flagrante ilegalidade, o que não se verifica, à primeira vista na espécie, principalmente em se tratando de pedido de trancamento de ação penal. Com efeito, somente admite-se o trancamento de ação penal, em sede de liminar, nos casos em que for flagrante a atipicidade da conduta, a extinção da punibilidade ou manifesta a ausência de provas e de indícios de autoria, o que só poderá ser verificada no caso dos autos, após análise mais acurada das circunstâncias fático-processuais, com exame aprofundado da matéria sob exame. Ademais, no meu sentir, os elementos trazidos à baila não permitem a visualização, de plano, de qualquer ilegalidade que justifique a medida extrema de trancar a ação penal, conquanto se evidencie certa verossimilhança nas alegações do paciente/impetrante, o que, todavia, não permite a concessão do objeto da pretensão em sede de liminar. De outro lado, o relator não pode, em sede de cognição sumária, conceder liminar que importe na antecipação do mérito do próprio habeas corpus, salvo quando a não concessão liminar tornar ineficaz a decisão final a ser proferida pelo órgão competente, o que não é o caso, pois se visualiza que o paciente se encontra em liberdade, não havendo qualquer risco a esse direito na atual fase judicial. O Superior Tribunal de Justiça entende que a liminar que produz efeitos definitivos, decorrentes da extinção da eficácia do ato atacado, resulta em indevida usurpação da competência do órgão colegiado, nos termos da decisão exarada no AgRg no HC 177.309/RJ, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 21/10/2010, DJe 22/11/2010. Com efeito, sem prejuízo de posterior reanálise da questão, a cautela recomenda aguardar a manifestação do Ministério Público desta instância acerca do feito, assim como as informações da autoridade inquinada coatora, as quais poderão fornecer elementos capazes de ensejar um julgamento verossímil e extreme de dúvidas. Pelo exposto, INDEFIRO a liminar requestada. NOTIFIQUE-SE a autoridade para apresentar as informações necessárias, e autorizando, desde já, o envio por meio de transmissão eletrônica. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público nesta instância. Palmas-TO, 5 de novembro de 2015.”

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 0001305-15.2015.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: KELLY ARAUJO DA SILVA

Advogado: Defensoria Publica Estadual

Requerido: JOSÉ WETON MENDES

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido: “SENTENÇA (...). Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pelo requerido, extingo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 16 de novembro de 2015. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.**

**Processo n. 5000526-43.2013.827.2702 - DEPÓSITO**

Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/GO - 17275

Requerido: WANDUILTON COELHO DE SOUZA

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido: “SENTENÇA (...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 130), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 265, II, do Código de Processo Civil, de modo a determinar a suspensão do presente feito até o integral cumprimento do mesmo, ou manifestação das partes. Conforme consulta anexa, procedo a liberação do veículo da restrição judicial RENAJUD (evento 114 / 118). Custas pelo requerido, sob pena de expedição de certidão para protesto. P.R.I. Alvorada, 16 de novembro de 2015. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO PENAL Nº: 5000053-62.2010.827.2702**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: OSÉIAS DE CAMPOS

ADVOGADA: Dra. BIBIANI JULIETA DE OLIVEIRA CARDOZO MAGRI

INTIMAÇÃO da sentença proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “Isto posto, julgo **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da conduta atribuída, neste feito, a **OSÉIAS DE CAMPOS**, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se, intímese. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Datado e certificado pelo e-Proc. **FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito”**

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER,a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 0000378-46.2015.827.2703,CHAVE:855869456215,AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, proposta por MARIA FRANCISCA PEREIRA BARBOSA, brasileira,casada, lavradora, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho, nº 664, Centro, Ananás/TO, em face de GENIVAL PEREIRA GOMES, brasileiro, casado atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Cite-se o réu por meio de edital com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para contestar a presente ação, caso queira, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na exordial como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, ao 22 dias do mês de Setembro de 2015. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

#### **SENTENÇA**

**Autos: 5000048-66.2012.827.2703– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE(S): GEDEÃO FERREIRA LIMA

ADVOGADO (S): WARNNER BRITO DA SILVA – TO5128 E MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA TO2706

REQUERIDO(S): BANCO VOTORANTIM S/A  
 ADVOGADO: CELSO MARCON – ES10990

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ex positis e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente demanda, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se alvará judicial em favor da Parte Autora e de seu Advogado constituído, a fim de levantar os valores transferidos para conta judicial (Evento 64). Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe.” Ananás – TO, 16/11/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

### SENTENÇA

**Autos: 0000171-81.2014.827.2703– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE(S): JOÃO MARTINS DE SOUSA  
 ADVOGADA: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA – TO5199  
 REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA – SP173477

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ex positis e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente demanda, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se alvará judicial em favor da Parte Autora e de sua Advogada constituída, a fim de levantar os valores depositados em conta judicial (Evento 86). Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. .Ananás – TO, 13/11/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

### SENTENÇA

**Autos: 0000771-68.2015.827.2703 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE(S): ROSIRENE GOMES PESSOA E MARILDA PEREIRA ANDRADE PIRES  
 PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás – TO, 04/11/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAÇU** **1ª Escrivania Cível**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Referência: Autos n.º 5000717-79.2013.827.2705

Ação: Interdição

Requerente: Josefa dos Anjos Costa

Interditado(a): CLEIDIOMAR DOS ANJOS CARDOSO

Prazo: 10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial, para decretar a interdição total de **CLEIDIOMAR DOS ANJOS CARDOSO**, nomeando-lhe curadora para todos os atos da vida civil, sua mãe, **JOSEFA DOS ANJOS COSTA**, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se a curadora nomeada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso definitivo de curatela. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 14/abril/15. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.”

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº. 0014222-88-2014.827.2706, requerida por GILMAR MOREIRA RODRIGUES em face de BRUNO FEITOSA RODRIGUES, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença encartada no evento-40, a seguir transcrita parcialmente(PARTE DISPOSITIVA): POSTO ISTO, declaro o interditando absolutamente incapaz para a prática dos atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de BRUNO FEITOSA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1993, natural de Araguaína/TO, filho de Bonfim Feitosa Bezerra e Lucimeire Moreira Rodrigues. Nomeio-lhe curador o seu avô materno GILMAR MOREIRA RODRIGUES, nos termos do Artigo 1.768, II, do Código Civil, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias(artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no Art. 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade e pela evidencia do requerido não possuir bens. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e Arquivem-se. Araguaína-TO, 04 de novembro de 2015. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº. 0013443-02-2015.827.2706, requerida por ROMILDO ALVES FEITOSA em face de EDIMILSON ALVES FEITOSA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença encartada no evento-21, a seguir transcrita parcialmente(PARTE DISPOSITIVA): ISTO POSTO, decreto a Interdição de EDIMILSON ALVES FEITOSA, declarando absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o Art. 1.767, inciso I, c/c art. 1768, II, do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. ROMILDO ALVES FEITOSA, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 040749912010-7 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 606.837.563-38, residente de domiciliado na Rua Alagoas, s/nº, no fundo do Cantinho do Vovô, Setor Brasil, nesta cidade, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (art 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no Art. 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado filho do interditado e pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 20 de outubro de 2015. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**5000008-50.2004.827.2708**

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a executada NILVA JOVE MARTINS, CPF nº. 191.897.881-68, autos nº 5000008-50.2004.827.2708, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, para efetuar o pagamento do débito constante da CDA, no valor R\$ 1.164,94 (mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou indique bens penhoráveis suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens da devedora, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido retro. Cite-se a executada e seu sócio via edital, no prazo de 20 dias, mantendo os demais termos do despacho contido do evento 21. Cumpra-se. Arapoema - TO, 13 de novembro de 2015. Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e doze (17/11/2015). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica judiciária, digitei e subscrevi

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

Classe Judicial: Ação de Divórcio Litigioso

Número do Processo: 0001001-92.2015.827.2709

Polo Ativo: KELYANE PEREIRA DE JESUS SOARES

Polo Passivo: LIOTINO SOARES TORRES

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Araias, Estado do Tocantins, a Ação de Divórcio Litigioso, Processo nº 0001001-92.2015.827.2709, movida por Kelyane Pereira de Jesus Soares em desfavor de Liotino Soares Torres. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 4, MANDOU CITAR o requerido LIOTINO SOARES TORRES, brasileiro, casado, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, apresentar resposta no prazo 15 (quinze) dias, ficando advertido que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular (Artigos 285 e 319, ambos do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 16 de novembro 2015. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 5000099-27.2010.827.2710 número antigo 2010.0002.8513-5/0**

Chave do Processo 424801681014

Ação Cautelar de Busca e Apreensão Com Pedido de Liminar

Requerente: Joel Cândido Freitas

Advogado: Roberto Mongelos Wallim Júnior, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.497

Requerido: Bertoldo Labres Miranda

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte autora, intimado, Processo nº 5000099-27.2010.827.2710 **SENTENÇA** Vistos etc. Trata-se de MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO movida por JOEL CÂNDIDO FREITAS. Em estando o processo em seu curso normal, a parte deixou de proceder atos que lhe competia, conforme certidão acostada nestes autos. Em que pese o feito ter ficado sem andamento mais de 30 (trinta) dias por desídia do requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Após, alcançadas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 04 de novembro de 2015. Juiz HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Em Substituição Automática

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 2º PUBLICAÇÃO**

O Doutor **Herisbero e Silva Furtado Caldas** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Augustinopolis, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de nº 5000667-09.2011.827.2742, Ação de Interdição, em que é Requerente **ALDA ARAUJO SILVA** e Interditando **MARIA LUCIENE ARAUJO LIRA**, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA LUCIENE ARAUJO LIRA, portador do RG 800.826. SSP/TO, CPF:701.758.471-51, residente e domiciliado na Rua São Vicente s/nº Bairro Boa Vista, Augustinopolis –TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente **ALDA ARAUJO SILVA** brasileira, casada, portadora do RG nº 856.311 SSP/TO e CPF nº 014.469.581-24, residente e domiciliada no endereço acima mencionado cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] “Ante o exposto, considerando o parecer favorável do Órgão Ministerial, decreto a INTERDIÇÃO de MARIA LUCIENE ARAUJO LIRA, nomeando-lhe curador a parte requerente ALDA ARAUJO SILVA, nos termos dos arts. 1.183, p.u, e 1.190 do CPC. Fica o curador dispensada da garantia a que alude o art. 1.188 do CPC. Publique-se apresente sentença uma vez no Diário da Justiça, conforme os arts. 1184e 232, inc. III do CPC. Efetue-se o registro da interdição no cartório competente, na sua forma gratuita. Intime-se o curador para em cinco dias, após o registro da interdição em cartório, prestar o compromisso, conforme o art. 1187 do CPC, c/c art. 93, p.u da Lei 6.015/73. Oficie-se a Justiça Eleitoral com os dados completos do interditando, para fins de impedir o exercício dos direitos políticos, conforme o art 15, II do CF. Sem custas .Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. “E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Augustinopolis, Estado do Tocantins, aos 17 de novembro de 2015. Edileusa Lopes Costa Nunes –Escrivã Judicial que digitei.

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

AUTOS Nº: 5001124-07.2012.827.2710. Chave do Processo nº 650244471312.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da Sra. **VERONICE ALVES DOS REIS**, brasileira, convivente, do lar, atualmente em lugar incerto me não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo

sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Cumpra-se. Augustinópolis - TO, 19 de setembro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2015. Eu, EZIANA BATISTA CORTES, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

AUTOS Nº: 5001127-59.2012.827.2742. Chave do Processo nº 391448354412.

Ação: Divórcio Litigioso.

FINALIDADE: CITA o Sr. ELIAS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertido. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Ato contínuo, tendo sido prejudicada a busca do endereço da parte requerida pela Receita Federal, devido a ausência do CPF do mesmo, conforme certidão acostada aos autos, evento 8, cite-se por edital a parte ré para contestar o pedido no prazo legal. Advirtam-no de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319 do CPC). Não havendo apresentação de resposta, nomeio, desde logo, o Douto Defensor para exercer o cargo de curador especial, nos termos do artigo 9, II, do CPC. Intime-se pessoalmente a Defensoria Pública para apresentação da contestação no prazo legal, caso não haja tergiversação nos autos. Após a apresentação da contestação ou havendo a tergiversação ou outro impedimento legal, volvam-me os autos conclusos para a tomada das medidas necessárias ao regular deslinde do feito. Cumpra-se. Augustinópolis - TO, 29 de abril de 2015. Dr. Márcio Soares da Cunha - Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2015. Eu, EZIANA BATISTA CORTES, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

## **AXIXÁ**

### **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Nº do Processo: 0000636-63.2014.827.2712

Ação: Guarda

Advogado: Defensoria Pública.

Requerente: Antonio Ferreira de Araújo

Guardanda: Maria Conceição Batista de Araújo

Requerida: Francineide Feitosa Batista

Finalidade: CITAÇÃO da requerida **FRANCINEIDE FEITOSA BATISTA**, por edital, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências de praxe. Axixá do Tocantins/TO, 30 de julho de 2015. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito."

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

PROCESSO N. 0002480-45.2014.827.2713

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL COLINENSE LTDA

REQUERIDO: N. DA SILVA LINARD - ME

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do Requerido **N. DA SILVA LINARD - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.461.904/0001-38, e/ou **NELTON DA SILVA LINARD**, CPF n. 835.681.743-91, atualmente em lugar, para que, em 15 dias, paguem a dívida no valor de **R\$ 1.401,30 (mil e quatrocentos e um reais e trinta centavos)**, ou, no mesmo prazo, oponham embargos deduzindo a matéria de defesa. **ADVERTÊNCIAS:** 1. Caso não pague o valor, nem oponha embargos no prazo acima indicado, constituir-se-á, de pleno direito, título executivo judicial em seu desfavor, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito na forma prevista para os processos de execução (art. 1.102c, *caput*, CPC). 2. Caso pague de imediato a dívida, ficará isenta de custas e honorários (art. 1.102c, § 1º, CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, 13/05/2015. Eu, Daiana Taíse Pagliarini, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível o digitei e subscrevi. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

**1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO N. 044/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0003374-84.2015.827.2713 – FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o nº. 0003374-84.2015.827.2713, através deste **CITA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, nascida aos 18.01.1972, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão, movida por RAIMUNDO NONATO FERREIRA. Colinas do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (06.11.2015). Eu, \_\_\_\_\_, (Pollyanna Kalinca Moreira), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 443/15 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2006.0008.1140-8 (4868/06)**

Ação: Adoção

Requerente: Lucio Soares Melo e Ione Eduarda da Silva

Advogado: Dr. Sergio C. Wacheleski - OAB/TO 1643

Requerido: Leticia Silva Lemes

DESPACHO: Expeça-se ofício na forma do artigo 47, do ECA, o qual deverá ser apresentado ao Juiz de Goianópolis, GO, para receber o “cumpra-se”, juntamente com o mandado de inscrição de adoção (fls.93). Intime-se. Colinas do Tocantins, 17 de Novembro de 2015. Jacobine Leonardo - Magistrado

**CRISTALÂNDIA****Cartório de Família, infânica e Juventude e 2ª cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 0001227-16.2014.827.2715**

Ação: **AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: JAIR DE ARAÚJO MELO

Advogado: Dra. JUSCELIR MAGNAGO OLIARI- OAB/TO nº.1103

Requerido: M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

FINALIDADE: CITAR a M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.687/0001-03, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **para querendo**, oferecer resposta a presente

**AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, no prazo de quinze (15) dias, em querendo, oferecer resposta sob pena dos efeitos de revelia, onde lhe será nomeado

curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **17** (dezessete) dias do mês de **Novembro** do ano de dois mil quinze (2015). Eu, \_\_\_\_\_, Servidora de Secretaria que o dig. e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular -

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_hs na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Técnico Judiciário.v

**FIGUEIRÓPOLIS****1ª Escrivania Criminal****EDITAL****EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO 2016.**

A Excelentíssima Senhora Doutora **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com base no artigo 439 do CPP, foi organizada a seguinte lista **Definitiva** de jurados desta Comarca de Figueirópolis, para prestarem serviços junto ao Tribunal do Júri, quando necessário for, no ano de 2016, a saber:

- 1 – ANTONIO SALDANHA DE FIGUEREDO, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 2 – MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR, residente na Rua 06, Esq. Com Avenida Federal, nesta cidade;
- 3 – HELICIANE MORAES FERREIRA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 4 – ANATÁLIA ALVES DE SOUZA SARAIVA, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 5 – ADALVANI CERQUEIRA B. DE ANDRADE SANTOS, comerciante, residente no Assentamento Renascer;
- 6 – ANDRÉIA ALVES MACHADO, comerciante, residente nesta cidade;
- 7 – SORAIMA FERREIRA DE JESUS, Professora, residente nesta cidade;
- 8 – ADENEVALDO DA SILVA MACHADO JÚNIOR, vendedor, residente nesta cidade;
- 9 – WELISVANIA AMORIM BATISTA – Professora, residente nesta cidade;
- 10 – IONE RIBEIRO DE CASTRO COSTA, Funcionária Pública, residente em Sucupira/TO;
- 11 – ANDRÉ LUIZ MARTINS RIBEIRO, autônomo, residente nesta cidade;
- 12 – MICHELE REGINA BECKER RODRIGUES, residente nesta cidade;
- 13 – PAULYANE CABRAL MIRANDA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 14 – JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 15 – ALONSO CAMPOS RIBEIRO, autônomo, residente nesta cidade;
- 16 – EVERCINO ALVES DE MATOS, Agente de Vigilância, residente nesta cidade;
- 17 – MARLENE CARVALHO DA SILVA, Assistente administrativa, residente nesta cidade;
- 18 – DORACI LUCIANA DA SILVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 19 – NATALINO SOARES LIMA, Funcionário Público, residente em Figueirópolis/TO.
- 20 – ALAIDES GOMES DE MATOS, funcionária pública, residente em Figueirópolis/TO;
- 21 – CLAUDIANE CAMPOS RIBEIRO, balconista, residente nesta cidade;
- 22 – AILA TÂNIA SILVA LIMA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 23 – ROSÂNGELA DE SOUZA SARAIVA, Assistente Administrativa, residente em Sucupira;
- 24 – TEREZINHA FONTOURA PAVÉGLIO, Funcionária Pública, residente na Av. Maranhão, nesta cidade;
- 25 - LUCILENE ALVES AGUIAR, Funcionária Pública, res. Nesta cidade;
- 26 – WILIAM MARTINS DE ALMEIDA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 27 – INDIARA ANDRESSA DE MELO VICTOR, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 28 – DELMINO GONÇALVES GLÓRIA, Presidente de Associação, residente em Sucupira;
- 29 – JUCIMEIRE ALVES DIAS, Professora, residente nesta cidade;
- 30 – CLARICE APARECIDA CRISTIANO, Autônoma, residente nesta;
- 31 – OSIRES ROCHA DOURADO, Professora, funcionário público, residente nesta cidade;
- 32 – BONFOM CARLOS DUARTE LIMA RODRIGUES – comerciante, residente nesta cidade;
- 33 – MARLI NEVES DE MIRANDA, professora, residente nesta cidade;
- 34 – MARIA MARTINS, Funcionária Pública, residente em Sucupira/TO;
- 35 – ANALIA MARIA FIGUEREDO SOARES, Professora, residente nesta cidade;
- 36 – ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO, Professor, residente nesta cidade;
- 37 – ORVANDIL PINTO DE MATOS, Comerciante, residente nesta cidade;
- 38 – SONIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS PELIZARI, Professora, residente nesta cidade;
- 39 – ANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACENA, Assistente Administrativa, residente em Figueirópolis/TO;
- 40 – TELMA DE SOUZA VIANA, Professora, residente nesta cidade;
- 41 – SÔNIA DE FÁTIMA BARROS MOTA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 42 – LUZIA AGUIAR GOMES, Autônoma, res. Nesta cidade;
- 43 – MARIA DE FÁTIMA AVELO DE MATOS, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 44 – ANA NASCIMENTO DE SOUZA, Autônoma, residente nesta cidade;
- 45 – HEXLEY SOUZA FIGUEREDO SANTOS, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 46 – JOSÉ ALVES DE ABREU, fazendeiro, residente em Sucupira/TO;
- 47 – DELZUÍTA LOPES DOS SANTOS, Funcionária pública, residente nesta cidade;
- 48 – REGINA SOARES DE OLIVEIRA, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 49 – ALESSANDRO TEIXEIRA COSTA, motorista, residente em Figueirópolis/TO;
- 50 – MARIA IRENILDE MOREIRA DE SOUSA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 51 – MAGNÓLIA FIGUEREDO FREITAS, Funcionária Pública, residente em Figueirópolis/TO;
- 52 – JOSÉ DE ASSIS GOMES MORAIS, Agente de Saúde, residente nesta;
- 53 – CELMA MARIA SILVA, Comerciante, residente nesta cidade;
- 54 – NATASHA BRUNA MARTINS DA COSTA, Caixa, residente nesta cidade;
- 55 – PEDRINA MATOS VASCO, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 56 – ROSÂNGELA SOUZA SARAIVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 57 – ENEDINA FERREIRA DA SILVA COSTA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 58 – ROSANGELA GOMES DOS SANTOS, residente em Sucupira/TO;
- 59 – WANDERLEY ALVES DE MIRANDA, autônomo, residente nesta cidade;
- 60 – RENATO VIANA RODRIGUES, Funcionário Público residente nesta cidade;
- 61 – ANTONIO CARLOS F. JESUS, Funcionário Público, residente nesta cidade;

- 62 – GILSA ROCHA SANTANA, Funcionária Pública, residente nesta cidade  
63 – NADIR SOARES DE SOUZA, Fazendeira, residente nesta cidade;  
64 – ANTONIA ALVES DA SILVA, Professora, residente nesta cidade;  
65 – ALESSANDRO DE OLIVEIRA BROLLO, autônomo, residente nesta cidade;  
66 – LOURIVAL BARRA PONTES JÚNIOR, Corretor de Imóveis, residente nesta cidade;  
67 – SIDNEY BIHAIM, Professor, residente nesta cidade;  
68 – SOLANGE PINTO DA SILVA, Funcionária Pública, residente nesta;  
69 – JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO, funcionário público municipal, residente em Figueirópolis/TO;  
70 – JOÃO VITORINO DANTAS, Funcionário Público, residente nesta cidade;  
71 – FIRMINO CORREA DE SOUZA – Funcionário Público, res. Nesta cidade;  
72 – MARINETO MARTINS COSTA, Funcionário Público, residente nesta cidade;  
73 – AGEILAN QUEIRZ TEIXEIRA, Funcionário público, residente em Figueirópolis;  
74 – ZÉLIA BANDEIRA ABREU – Professora, residente nesta cidade;  
75 – MARCIA DOS SANTOS SILVA, Funcionária pública, residente em Figueirópolis;  
76 – CLARICE APARECIDA CRISTIANO, comerciante, residente em Figueirópolis;  
77 – FABIOLA MARQUES DOS SANTOS, Funcionária pública, residente nesta cidade;  
78 – ROSILENE PEREIRA DA COSTA FREITAS, Professora, residente nesta;  
79 – IRENE FÁTIMA JOERGONSEN, Professora, residente nesta cidade;  
80 – CIDÁLIA RODRIGUES DE SOUZA AZEVEDO, professora, residente nesta cidade;  
81 – ANDRÉIA ALVES MAMCHADO, Professora, residente nesta cidade;  
82 – LÁZARA RIBEIRO SANTOS, Funcionário Público, residente em Figueirópolis;  
83 – JOANA DE OLIVEIRA MORAIS, Funcionária Pública, res. nesta cidade;  
84 – KESIA DE SOUZA LIMA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;  
85 – EVA ARRUDA DE ARAÚJO RODRIGUES, Professora, residente nesta cidade;  
86 – INGRIDY ESPÍNDOLA CANTUÁRIO DOS SANTOS, Acadêmica, residente nesta cidade;  
87 – RENATO CHAVES DE SOUZA, Funcionário público, residente nesta cidade;  
88 – JONAS PEREIRA ARAÚJO, funcionário público, residente nesta cidade;  
89 – DEUZIMAR DONATO DE JESUS, Autônomo, residente nesta cidade;  
90 – ANTONIO JACOB DA SILVA NETO – Funcionário Público, residente nesta cidade;  
91 - LINDOMAR SOARES DE OLIVEIRA, – Funcionária Pública, residente nesta cidade;  
92 – ANA MARIA DE SOUZA MORENO, Professora, residente nesta cidade;  
93 – DEILIANE MOREIRA DOS SANTOS, funcionária pública, residente nesta cidade/TO;  
94 – JEAN CARLOS BECKER, funcionário público, residente nesta cidade;  
95 – DELZUÍTA LOPES DA SILVA, Bibliotecária, residente nesta cidade;  
96 – LÁZARO SOARES DE OLIVEIRA – Funcionário Público, residente nesta cidade;  
97 – JOSÉ ALVES DA SILVA, lavrador, residente em Sucupira/TO;  
98 – SANDRA DANTAS RIBEIRO, Professora, residente em Sucupira/TO;  
99 – OSVALDO ALVES RAMOS, Professor, residente nesta cidade;  
100 – LOURENÇO RIBEIRO DE CASTRO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;  
101 – VANICE NUNES DA SILVA, Professora, residente nesta cidade;  
102 – CARLEI AZEVEDO DE PAULA, Cartorário, residente nesta cidade;  
103 – ROZILENE FERREIRA DA COSTA – Professora, residente nesta cidade;  
104 – PAULO HENRIQUE MORENO DE SOUSA, residente nesta cidade;  
105 – ORLANDO HENRIQUE P. DE CARVALHO – Funcionário Público  
106 – EVA E SPÍNDOLA ROCHA, funcionária pública, residente em Sucupira/TO;  
107 – SILMARA COELHO DA SILVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;  
108 – JOVENI ALVES DE JESUS MARTINS, Professora, residente em Sucupira/TO;  
109 – JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Comerciante, residente em Sucupira;  
110 – LUZIA AGUIAR GOMES, funcionária pública, residente nesta cidade;  
111 – NILDA LOPES DE AGUIAR – Funcionária Pública Municipal;  
112– HUMBERTO CAMPO DE CASTILHO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;  
113 – JEREMIAS PINTO DA SILVA, funcionário público, residente em Sucupira/TO;  
114 – ORLANDO CARMO ARANTES RODRIGUES, Funcionário Público, residente nesta  
115 – MARE SOCORRO ALVES PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, residente nesta cidade;  
116 – MARIA APARECIDA CABRAL MORENO, Gestora de Escola, residente nesta cidade;  
117 – LUCIANO BARRA PONTES, Corretor de Imóveis, residente nesta cidade;  
118 – ADEANE TAVARES LIMA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;  
119 – PRESLEY CAROLINE CANTUÁRIO MIRANDA, Autônoma, residente nesta cidade;  
120 - JACILENE FERREIRA DE AGUIAR VIANA, Professora, residente nesta cidade.  
121 - RODRIGO AMARAL LIMA, Professor de Educação física, residente nesta cidade;
- Art. 436. Os jurados serão escolhidos dentre cidadãos de notória idoneidade.

Parágrafo único. São isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os ministros de Estado;

II - os governadores ou interventores de Estados ou Territórios, o prefeito do Distrito Federal e seus respectivos secretários;

III - os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras Municipais, enquanto durarem suas reuniões;

IV - os prefeitos municipais;

V - os magistrados e órgãos do Ministério Público;

VI - os serventuários e funcionários da justiça;

VII - o chefe, demais autoridades e funcionários da Polícia e Segurança Pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - as mulheres que não exerçam função pública e provem que, em virtude de ocupações domésticas, o serviço do júri lhes é particularmente difícil;

X - por 1 (um) ano, mediante requerimento, os que tiverem efetivamente exercido a função de jurado, salvo nos lugares onde tal isenção possa redundar em prejuízo do serviço normal do júri;

XI - quando o requererem e o juiz reconhecer a necessidade da dispensa:

a) os médicos e os ministros de confissão religiosa;

b) os farmacêuticos e as parteiras.

Art. 437. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, nas concorrências públicas.

Art. 438. Os jurados serão responsáveis criminalmente, nos mesmos termos em que o são os juízes de ofício, por concussão, corrupção ou prevaricação (Código Penal, arts. 316, 317, §§ 1º e 2º, e 319).

Art. 439. Anualmente, serão alistados pelo juiz-presidente do júri, sob sua responsabilidade e mediante escolha por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) jurados no Distrito Federal e nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes, e 80 (oitenta) a 300 (trezentos) nas comarcas ou nos termos de menor população. O juiz poderá requisitar às autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reúnam as condições legais.

Parágrafo único. A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, até à publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso, dentro de 20 (vinte) dias, para a superior instância, sem efeito suspensivo.

Art. 440. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa, onde houver, ou em editais afixados à porta do edifício do tribunal, lançando-se os nomes dos alistados, com indicação das residências, em cartões iguais, que, verificados com a presença do órgão do Ministério Público, ficarão guardados em urna fechados a chave sob a responsabilidade do juiz.

Art. 441. Nas comarcas ou nos termos onde for necessário, organizar-se-á lista de jurados suplentes, depositando-se as cédulas em urna especial.

Art. 442. No dia e à hora designados para reunião do júri, presente o órgão do Ministério Público, o presidente, depois de verificar se a urna contém as cédulas com os nomes dos vinte e um jurados sorteados, mandará que o escrivão a esses proceda à chamada, declarando instalada a sessão, se comparecerem pelo menos quinze deles, ou, no caso contrário, convocando nova sessão para o dia útil imediato.

Art. 443. O jurado que, sem causa legítima, não comparecer, incorrerá na multa de cem mil-réis por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de número legal até o término da sessão periódica.

§ 1º O jurado incorrerá em multa pelo simples fato do não-comparecimento, independentemente de ato do presidente ou termo especial.

§ 2º Somente serão aceitas as escusas apresentadas até o momento da chamada dos jurados e fundadas em motivo relevante, devidamente comprovado.

§ 3º Incorrerá na multa de trezentos mil-réis o jurado que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente, observado o disposto no § 1º, parte final.

§ 4º Sob pena de responsabilidade, o presidente só relevará as multas em que incorrerem os jurados faltosos, se estes, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão periódica, oferecerem prova de justificado impedimento.

Art. 444. As multas em que incorrerem os jurados serão cobradas pela Fazenda Pública, a cujo representante o juiz remeterá no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão periódica, com a relação dos jurados multados, as certidões das atas de que constar o fato, as quais, por ele rubricadas, valerão como título de dívida líquida e certa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da cobrança imediata das multas, será remetida cópia das certidões à autoridade fiscal competente para a inscrição da dívida.

Art. 445. Verificando não estar completo o número de 21 (vinte e um) jurados, embora haja o mínimo legal para a instalação da sessão, o juiz procederá ao sorteio dos suplentes necessários, repetindo-se o sorteio até perfazer-se aquele número.

§ 1º Nos Estados e Territórios, serão escolhidos como suplentes, dentre os sorteados, os jurados residentes na cidade ou vila ou até a distância de 20 (vinte) quilômetros.

§ 2º Os nomes dos suplentes serão consignados na ata, seguindo-se a respectiva notificação para comparecimento.

§ 3º Os jurados ou suplentes que não comparecerem ou forem dispensados de servir na sessão periódica serão, desde logo, havidos como sorteados para a seguinte.

§ 4º Sorteados os suplentes, os jurados substituídos não mais serão admitidos a funcionar durante a sessão periódica.

Art. 446. Aos suplentes são aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas, escusas e multas.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2015. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA – Juíza de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação de Execução Fiscal sob o n. **5000028-68.2005.827.2720**, na qual figura como autor **O ESTADO DO TOCANTINS** e como requerido **GISELLE DE SOUSA NASCIMENTO**, e por meio deste, **INTIMAR** a parte requerida **GISELLE DE SOUSA NASCIMENTO**, para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 16 da LEF, importando em anuência tácita que o credor receba o valor bloqueado por alvará judicial, encerrando assim a execução fiscal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015). LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:39:41, na data de 17.11.2015.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 5005017-67.2012.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **CRISTIELE PARREIRA DIAS**, brasileira, amasiada, nascida aos 03/10/1981 em Iporá/GO, filha de Hélio Benuto Dias e Marilene Parreira Dias residente na Rua Areia Branca nº 437, Ponta Negra, NatalRN; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 288, caput, e art. 171, caput, por 8 vezes, na forma do art. 69, todos do CP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de novembro de 2015. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 5003156-46.2012.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **CHARLES JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 11/05/1983 em Petrolândia/PE, filho de Aquino José de Sousa e Jandira Barros de Sousa, residente na Rua S-13, nº 329, Setor Sol Nascente, Gurupi/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 306, caput, da Lei 9503/97. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de novembro de 2015. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS INTERESSADOS. O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes, edital de INTIMAÇÃO, o virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva

Escritania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Civil Pública, processo nº. 0017175-40.2015.827.2722, requerido pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Estado do Tocantins, com pedido de OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na obrigação legal de manter, de forma contínua e permanente, os serviços do Pronto Socorro Adulto, no Hospital Regional Público de Gurupi, com presença física de médicos em número suficiente durante as 24hs do dia, seja por convocação e contratação imediata de profissionais médicos capacitados para exercerem as funções de médico plantonista; por interferência na elaboração da escala médica; por remanejamento de profissionais de outro hospital ou setor; ou por outra medida que venha a ser viável; sob pena de MULTA DIÁRIA, no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de inobservância de quaisquer das obrigações acima descritas, a ser suportada pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado da Saúde (à guisa de "medida de apoio", prevista no art. 461, § 5º, com fundamento, ainda, no art. 14, parágrafo único, ambos do CPC), na hipótese do Requerido quedar-se inerte quanto à comprovação do cumprimento da obrigação, devendo os valores decorrentes da incidência dessa multa ser revertidos para o fundo de que trata o artigo 13 da Lei nº 7.347/85, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; sendo o presente para INTIMAR OS INTERESSADOS PARA QUE POSSAM INTERVIR NO PROCESSO COMO LITISCONSORTES, bem como dar ampla divulgação da ação nos termos do art. 94 da Lei n. 8078/90. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de novembro de 2015. Eu, Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Carta Precatória nº: 0013084-04.2015.827.2722**

Ação: CIVIL PÚBLICA

Juízo de Origem: 1ª VARA DA COMARCA DE CONHAS - SP

Processo Origem: 0002157-79.2012.8.26.0145

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: ADRIANA DEARO DEL BEM e OUTROS

Advogados: EDVALDO LUIZ FRANCISCO (OAB/SP 99148), PAULO ROBERTO DE ALMEIDA PRADO (OAB/SP 120622), ARNALDO DOS REIS (OAB 32419), VANDREI NAPPO DE OLIVEIRA (OAB/SP 306552) e VIRGÍLIO MARTINS DE SOUZA FILHO (OAB/SP 140025).

**INTIMAÇÃO: Intimação das partes e advogados, para comparecem a audiência designada, neste juízo, para o dia 17 de fevereiro de 2016, às 17h00min.**

### **MIRACEMA** **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001889-13.2015.827.2725, Ação Outras medidas provisionais, onde figura como requerente PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO e requerido SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 26645879000112, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DECISÃO: "... De todo o exposto, concedo a liminar na medida cautelar inominada, determinado a expedição de ofício para ilustríssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para que proceda o bloqueio da importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) que tem destinação a empresa requerida, e que tal valor seja depósito em conta à disposição do Judiciário. Após, cite-se a parte requerida para oferecer resposta no prazo legal. Cumpra-se. Cite-se. intime-se. Miracema do Tocantins, data e hora geradas automaticamente pelo sistema EPROC/TJTO. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito Em substituição". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/11/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000156-49.2000.827.2725, Embargos à Execução, onde figura como exequente a INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO BRASIL LTDA e requerido BAPIL - BORRACHA E PLÁSTICO INDUSTRIAL LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimada INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO BRASIL LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, **a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, as custas**

**finals do processo no valor de R\$ 181,50, juntando nos autos o comprovante de pagamento.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de outubro de 2015. Eu CELMA LINO PEREIRA GUIDA,

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000349-78.2011.827.2725, Ação de Consignação em Pagamento, onde figura como parte autora GLEIDSON VIEIRA SANTANA e requerido TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimada a empresa TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 14, conforme parte final a seguir transcrita: "... De todo o exposto, julgo procedente os pedidos da consignante, exonerado-a da qualidade de devedora do título protestado. Custas e honorários que conforme o artigo 20,§3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em R\$300,00(trezentos reais), a cargo da parte consignada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Miracema do Tocantins, 26 de agosto de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". **Bem como do prazo recursal de 15 dias. Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo** no valor de R\$ 40,00, e **Taxa Judiciária** no importe de R\$ 50,00 . E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de outubro de 2015. Eu CELMALINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2011.0010.1789-2 – AÇÃO PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogado: Marinólia Dias Dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Eden Kaizer Toneto

**OBJETO:** Intima-se a parte requerente acerca do despacho de fl. 103: “**DESPACHO** Considerando que foi proferida sentença final no presente feito, a qual já transitou em julgado e, tendo em vista que o Recurso Especial não suspende o processo principal, não conheço do pedido de fls. 98/99. Intime-se o autor. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. Natividade, 23 de setembro de 2015. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2010.0004.8239-9 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: Câmara Municipal de Chapada da Natividade

Advogado: William Pereira da Silva – OAB/TO 3251 e Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413A

Impetrado: Município de Chapada da Natividade

Advogado: Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

**OBJETO:** Intima-se as partes acerca do despacho de fl. 187: “**DESPACHO** Intimem-se as partes acerca do retorno destes autos da instância superior a fim de que requeiram o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inércia, arquivem-se. Havendo qualquer requerimento, digitalize-se e inclua no sistema e-proc. Natividade, 17 de setembro de 2015. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço – Juíza de Direito”.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica intimado o réu JAILSON VIEIRA SANTOS, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 08/04/1982, filho de Raimunda Nonata Vieira Santos; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido; dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal 5036149-87.2013.827.2729 , seguindo trecho da sentença: “Cuida-se de ação penal pública, formulada em desfavor de Jailson Vieira Santos como incurso nas penas do art 157, Código Penal...Assim exposto, com base no artigo 386, V, julgo improcedente a denuncia, e por isso, , ABSOLVO o acusado Jailson Vieira Santos, qualificado acima, da imputação que lhe foi feita nos presentes autos... “ Prolator da sentença Gil de Araújo Corrêa. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 18 de novembro de 2015. Eu\_\_\_\_, Paula Terra da S. Barros Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica intimado o réu GILDEMAR VERÍSSIMO DE SOUSA, brasileiro, nascido aos 05/08/1986, natural de Porto Nacional - TO, filho de Gildemar Fernandes da Silva e Adalaide Veríssimo Pinto, incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido; dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal 5010992-83.2011.827.2729, seguindo trecho da sentença: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de GILDEMAR VERÍSSIMO DE SOUSA e EVANDRO DOS REIS ALMEIDA, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 157, § 2.º, inciso II do Código Penal, por terem, segundo a inicial, na madrugada do dia 15 de janeiro de 2010, na Aurenny III, nesta Capital, subtraído para si coisas alheias móveis de propriedade de Teodoro Santos Neto, mediante grave ameaça a pessoa... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno EVANDRO DOS REIS ALMEIDA como incurso nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal e, nos termos do que dispõe o artigo 386, inciso V, do CPP, ABSOLVO o acusado Gildemar Veríssimo de Sousa da imputação que lhe foi feita nos presentes autos.” Prolator da sentença Gil de Araújo Corrêa. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 17 de novembro de 2015. Eu\_\_\_\_, Paula Terra da S. Barros Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

## 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito em substituição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica intimado a réu: **RENATO RODRIGUES BELA**, brasileiro, solteiro, secretário filho de Natal Rodrigues Bela e Sílvia Neli Pereira Bela, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal **5043276-76.2013.827.2729**, seguindo trecho da sentença: “Trata-se de Ação Penal em que se apura a prática do crime descrito nos artigos 171, §2º, IV do CP... Desta forma a prescrição ocorreria em 8(oito) anos, nos termos do art 109, IV do CP, de modo que fatalmente estaria alcançado pela prescrição retroativa prevista no revogado art 110 e parágrafos c/c art 109, V, do CP, que continua a reger este caso... Ante ao exposto, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado Renato Rodrigues Bela, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas e honorários.” Prolator da sentença, Océlio Nobre da Silva. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 17 de novembro de 2015. Eu\_\_\_\_, Paula Terra da S. Barros Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **WALEX JÚNIOR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, jardineiro, filho de pai não declarado e de Rosiane Cristina Pereira da Silva, nascido em 13 de outubro de 1994, na cidade de Couto Magalhães – TO, R.G. nº 961.543 SSP-TO; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5031433-51.2012.827.2729, chave do processo 375171035012; cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Trata-se de ação penal em que se apura a prática do crime descrito nos artigos 15 da Lei 10.826/03, cuja pena máxima cominada é 04 (quatro) anos de reclusão, o que nos termos do artigo 109, IV, do CP, prescreve em 08 (oito) anos. O crime foi praticado no ano de 2012 e a denúncia foi recebida em novembro de 2012. Segundo os autos, ao tempo do crime o acusado era menor de 21 anos, o que faz reduzir o prazo prescricional pela metade, isto é, para dois anos. O réu é primário, não registra antecedentes e não há qualquer elementos nos autos que indiquem ser possível a aplicação de uma pena acima do mínimo legal, caso haja condenação. Assim, por mais forçado que seja a pena máxima a ser aplicado ao acusado, caso seja condenado, não ultrapassaria 01 (um) ano, já acenando a possibilidade de sua fixação acima do mínimo legal, sem vislumbrar a aplicação da causa de diminuição de pena. Desta forma, a prescrição ocorreria em 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 109, V do Código Penal. Tendo em vista que o acusado era menor de 21 (vinte e um anos) na data do fato, o prazo de prescrição reduz pela metade, isto é, para 6 (seis) meses, de modo que fatalmente estaria alcançado pela prescrição retroativa prevista no revogado artigo 110 e parágrafos c/c artigo 109, VI, todos do código penal, que continua a reger este caso. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Ciente os presentes. Preclusa a sentença, arquivem-se. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito em Substituição. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17.09.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

## 4ª Vara Criminal Execuções Penais

### EDITAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**AUTOS Nº: 0004919-44.2015.827.2729**

Ação: Execução Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado DOMINGOS PATRÍCIO ALVES

FINALIDADE: INTIMA o denunciado DOMINGOS PATRÍCIO ALVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/10/1987, filho de Luiz Antônio Alves dos Reis e Rita Patrício do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecimento na audiência admonitória remarcada para o dia 14.12.2015 às 15h30min, que realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DESPACHO: “ Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, acolho o parecer ministerial e determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.12.2015 às 15h30min. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito”.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo eletrônico nº 5000710-06.2013.827.2730**

O Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito substituto desta Comarca de Palmeirópolis/TO, faz saber a todos que, tramita neste Juízo os autos supra mencionado, ação: Execução Fiscal, tendo como Exequente: Fazenda Pública Estadual e executado: MHM BARROS ME – CNPJ nº 08.076.022/0001-47, em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente EDITAL para efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 140,00 ( Cento e quarenta reais), sob pena de protesto no Cartório de Tabelionato de Notas competente ( Provimento 06/214 – CGJUST/TO. É, para que ninguém alegue ignorância, é expedindo o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar local. Palmeirópolis/TO. 17/11/2015. Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de direito em Substituição. Eu, NLSilva, Mat. 29456

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº:** 5000062-15.2002.827.2731; **Chave Processo nº:** 116308635114; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Valor da Causa:** R\$ 81.990,23; **Exeqüente(s):** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Advogados do Exeqüente(s):** Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador do Estado; **Executado(a)(s):** Empresa L. DE HOLANDA COSTA e seu sócio solidário Luzo de Holanda Costa. **INTIMANDO: Empresa L. DE HOLANDA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.131.449/0001-51, **na pessoa de seu sócio e executado – Luzo de Holanda Costa**. Bem como, a própria pessoa física, o executado: **LUZO DE HOLANDA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.262.001-82, com sede/endereço atualmente em lugares incertos e não sabidos. **OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR** os executados acima, para tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: **DISPOSITIVO: “1. Relatório. ... 2. Fundamentação. ... 3. Dispositivo/conclusão. ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos consta, declaro prescrito o crédito tributário e, conseqüentemente, a execução, extinguindo o processo executivo fiscal. Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo que vencidos os prazos de recursos voluntários e certificado nos autos, devem estes autos subir ao TJTO em PALMAS/TO, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo. Desapense-se esta execução fiscal das demais, certificando-se. Intimem-se. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de maio de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”, BEM COMO** fica(m) ainda **INTIMADOS** para querendo responder ao **RECURSO DE APELAÇÃO**, contidos no EVENTO 1, OUT3, às f. 84/93 dos autos, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, tudo nos termos do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, a seguir transcrito: **DESPACHO: “1. Associe-se os nomes dos ADVOGADOS das partes; 2. Intime-se aos EXECUTADOS/DEVEDORES para responderem a APELAÇÃO DO ESTADO (Evento 1, OUT3, fls. 84/89), no prazo de QUINZE (15) DIAS; Data certificada pelo sistema. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0\*\*63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos 13 de Novembro de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. G.B.R.S.**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos de Ação Penal nº 5002146-03.2013.827.2731**

**Denunciado: FERNANDO NASCIMENTO SILVA**

**Artigo: 171,§ 2º, I do Código Penal.**

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FERNANDO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, união estável, desocupado, nascido em 02.09.1988, natural de Paraíso do Tocantins -TO, filho de Luis Ferreira da Silva e Graciele do Nascimento Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 171,§ 2º, I

do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

**Autos de Ação Penal nº 5005007-59.2013.827.2731**

**Denunciado: LUCAS FARIA GANDA**

**Artigo: 155, § 4º, II do CPB**

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado LUCAS FARIA GANDA, brasileiro, solteiro, profissão não informada, nascido aos 12.04.1992, em Gurupi-TO, filho de José Mario da Silva Ganda e Maria Alvina de Jesus Farias Silva, portador da CIC 1.703.645, SSP/TO e CPF: sob nº058.970.261-99, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 5000409-33.2011.827.2731 Chave n.730186342814

Denunciado: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOUSA

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOUSA brasileiro, solteiro, mecânico, nascido em Conceição do Araguaia-PA, filho de Erasmo Moraes de Sousa e Maraia Ditosa da Silva Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, da lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10(dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 17 de novembro de 2015 (17/11/2015). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito.

**Autos n.º 0002048-35.2015.827.2731**

Denunciado: **RICARDO AUGUSTO TORRES PELEGRINO**

Infração: Art. 302, caput, c/c art. 298, V, todos do CTB

**CITAÇÃO: FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **RICARDO AUGUSTO TORRES PELEGRINO**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 06/05/1981, natural de São Paulo/SP, filho de Claudiner Pelegrino e Sidnei Aparecida Torres Pelegrino, portador da cédula de identidade RG n.º 25603752 SESP/SP, CPF 032.889.616-65, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no art. 302, caput, c/c art. 298, V, todos do Código de Trânsito Brasileiro. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de justiça, incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996) Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

Autos nº 0001242-97.2015.827.2731

Acusado: **ALEX SANDRO ANDRADE SILVA**

Infração: Art. 129, § 9º, do CP, c/c Art. 7º, I e II, da Lei 11.340/2006

**INTIMAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do

Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ALEX SANDRO ANDRADE SILVA**, brasileiro, companheiro, nascido em 22.07.1991, em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Moizes Rodrigues da Silva e Maria de Fátima Marcelino de Andrade, como esteja em lugar incerto e não sabido fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA** exarada nos autos epigrafados, que assim dispõe: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR ALEX SANDRO ANDRADE DA SILVA como incurso nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006. Atendendo aos ditames contidos nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro passo à individualização da pena. PRIMEIRA FASE. A culpabilidade, juízo de reprovação do delito e do autor do fato, deve incidir nos limites do próprio tipo penal incriminador, havendo, nos autos, elementos que justifiquem um juízo de reprovação mais rigoroso, porquanto a vítima é companheira do acusado. Não obstante, tal circunstância é inerente ao delito, razão pela qual não pode ser valorada negativamente. Em relação aos antecedentes, não se verifica condenação com trânsito em julgado há mais de cinco anos por fato anterior ao ora julgado. Portanto, tal circunstância deve ser avaliada positivamente. No que concerne à conduta social e à personalidade do agente, não há nos autos elementos que permitam aferir tais circunstâncias, devendo ser valorada favoravelmente. Quanto aos motivos do crime, devem-se perquirir os precedentes que levam à ação criminosa, não se confundindo com o dolo e a culpa. No caso em tela, o motivo do crime é aquele inerente ao tipo penal. Dessa maneira, esta circunstância judicial deve ser aferida favoravelmente. No que tange às circunstâncias do crime, o Julgador deve voltar sua apreciação aos elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, apesar de envolverem o delito. Nos presentes autos, as circunstâncias do crime perpetrado refogem à inerência da espécie delitiva, porquanto as agressões foram empreendidas na presença do filho menor da ofendida, razão pela qual não pode esta circunstância ser apreciada favoravelmente. No que se refere às consequências do crime, a doutrina entende como sendo o mal causado pelo delito, que transcende o resultado típico. No crime em questão, as consequências não podem ser valoradas de forma negativa, porquanto inerentes à espécie. Por fim, a circunstância judicial do comportamento da vítima somente apresenta relevância nos casos de a vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime. Não é o caso dos autos. Levo em consideração para o cômputo da pena, a incidência de 33 meses entre a pena mínima e a máxima para o tipo penal; o número de circunstâncias judiciais a serem valoradas e a base para o cálculo da pena mínima. Desse cálculo, para cada circunstância desfavorável, a pena é elevada em 4 meses e 3 dias. No caso em concreto, uma é a circunstância desfavorável ao réu. Por conseguinte, fixo a pena base no patamar de 7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção. Na SEGUNDA FASE da dosagem penalógica, ausentes agravantes e atenuantes, a reprimenda remanesce no patamar de 7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção. Na TERCEIRA FASE da dosagem penalógica, ausentes causas de diminuição e aumento, remanesce a expiação definitivamente no importe de 7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão do delito ter sido cometido com violência à pessoa (artigo 44, inciso I, do Código Penal). Sem custas. Tendo respondido ao processo solto, poderá apelar nesta condição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução e arquite-se. Paraíso do Tocantins, 20 de julho de 2015. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito**".

## PEIXE

### 2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania se processam os Autos de Pedido Judicial de Mudança de Regime de Casamento nº **0001265-68.2014.827.2734**, propostos por **UBIRAJARA DE FIGUEIREDO FARIA e MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ABREU FARIA**, tendo nos referidos autos requerido a **mudança do seu regime de casamento, de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS para o regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS (INIC1 do evento 1)**, pelo que foi determinado a expedição do edital conforme despacho a seguir transcrito: "*Vistos, (...) Publique-se edital de terceiros interessados pelo prazo de 20(vinte) dias nos termos do Art. 232, § 2º do CPC. (...) Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 16/11/15. (ass.)Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.*" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixada uma via no placard do Fórum de Peixe, Estado do Tocantins. Dado e passado aos 16 de novembro de 2015. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (Ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** o requerido **MIGUEL DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, nascido aos 31/07/1964, filho de Luiz de Oliveira e Maria do Carmo e Cunha, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso nº 0000135-43.2014.827.2734, proposta por EURIVAN PINTO AMÉRICO OLIVEIRA, **para, querendo, contestar o pedido no prazo legal**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "*Vistos. (...) I - Cite-se por edital o Requerido, uma vez que é ignorado ou incerto o seu paradeiro, nos termos*

dos Art. 221, inc. III c/c Art. 231, inc. II c/c 232 e s/s todos do CPC. II - Nomeio como curador especial do Requerido o substituto automático da Defensoria Pública Estadual, nos termos do artigo 9º, inciso I do CPC, devendo ser associado e intimado a apresentar a contestação no prazo legal. (...) Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 13/11/15. (ass.) Dr<sup>a</sup>. Cibele Maria Bellezza - Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Peixe, 16 de novembro de 2015. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi e subscrevo. (Ass.) Dr<sup>a</sup>. C.M.B – Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL** **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 01/2015 – CEJUSC PORTO NACIONAL de 21 de Outubro de 2015.**

**O doutor Adhemar Chufalo Filho, MM. Juiz de Direito Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC** da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o que estabelece a resolução 125 de 2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**CONSIDERANDO** o que foi definido no Fórum Nacional da Mediação e conciliação – FONAMEC.

**CONSIDERANDO** o contido na resolução nº 8 de 20 de junho de 2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que criou os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania das Comarcas de Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional e Gurupi.

**CONSIDERANDO** que existe interesse público pelo atendimento pré-processual.

**RESOLVE** estabelecer rotinas de trabalho para atendimento pré-processual no CEJUSC da comarca de Porto Nacional, observando a Resolução 125/2010 do CNJ e os enunciados do Fórum Nacional da Mediação e Conciliação – FONAMEC, nos seguintes termos:

**Art. 1º** a conciliação e mediação pré-processual atenderão conflitos que ainda não foram ajuizados na forma de processos perante o Poder Judiciário.

**Art. 2º** as conciliações ou mediações pré-processuais abrangerão as causas cíveis em geral (acidentes de trânsito, cobranças, dívidas bancárias, conflitos de vizinhança, e etc.) e causas de família, tais como divórcio, pedido de pensão alimentícia, guarda de filhos, regulamentação de visitas entre outras, sem limite de valor.

**Art. 3º** a carta convite para comparecimento do reclamado/requerido em audiência será entregue ao reclamante no dia do seu atendimento, para que a leve em mãos ao reclamado. Caso não seja possível, serão encaminhadas à outra parte pelo CEJUSC, por meio dos correios ou oficial de justiça.

**Art. 4º** não há custas processuais e limite de valor da causa para os atendimentos pré-processuais realizados no CEJUSC (enunciado 19 FONAMEC).

**Art. 5º** nas sessões de conciliação não é obrigatória à presença de Advogado, conforme enunciado 21 do FONAMEC.

**Art. 6º** nos casos onde haja menor incapaz o Ministério Público deverá, obrigatoriamente, se manifestar.

**Art. 7º** o acordo exitoso, será homologado pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e terá eficácia de título executivo judicial, conforme enunciado 25 do FONAMEC.

**Art. 8º** as sessões serão conduzidas pelo conciliador(a)/mediador(a) vinculado ao CEJUSC, podendo inclusive ser voluntário.

**Art. 9º** a organização e o tramite pré-processual acontecerá da forma como consta no fluxograma, relatório de atendimento, documentos necessários e carta convite, em anexo à presente portaria.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do anos de dois mil e quinze (2015).

REMETAM-SE cópias desta portaria e seus anexos à Corregedoria-Geral da Justiça (via malote digital); Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (via malote digital); Subseção da OAB-TO em Porto Nacional; Coordenação das Promotorias de Justiça desta Comarca; Coordenação da Defensoria Pública desta Comarca; Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional.

Publique-se.

Registre-se.

Diligencie-se.

Cumpra-se.

**Adhemar Chufalo Filho**  
**Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC.**

## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**

### **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**

**ÁREA DO CENTRO OLÍMPICO ADEMAR FERREIRA DA SILVA, S/Nº - ANEL VIÁRIO**

**TELEFONE (63) 363-1144 -RAMAL 226 - FAX 363-5659**

### **COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO**

#### **CARTA CONVITE**

Reclamação nº:

Reclamante:

Reclamado:

Endereço:

Prezado (a) Senhor (a):

Pela presente, fica convidado (a), a comparecer à Audiência de Tentativa de Conciliação/Mediação Extraprocessual, designada para o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Porto Nacional-TO, localizado no Fórum Feliciano Machado Braga, Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, s/nº - Anel Viário, nesta. O (A) Sr. (a) \_\_\_\_\_ solicita a mencionada Sessão de Conciliação/Mediação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um mediador/conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Sua presença é indispensável para a realização do ato e solução do conflito. Não é obrigatório o acompanhamento de advogado, conforme enunciado 21 do FONAMEC.

Porto Nacional-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Atendente CEJUSC

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PRÉ-PROCESSUAL NO CEJUS**

Tipo de Pedido	Documentos Necessários
<b>Área Cível</b>	<p>Documentos de Identificação original e cópia;</p> <p>Comprovante de endereço;</p> <p>Comprovante de endereço do reclamado;</p> <p>Demais documentos que guardem relação com o conflito que será conciliado (contratos, comprovantes de pagamento, duplicatas, cheques etc);</p>
<b>Alimentos</b>	<p>RG original e cópia;</p> <p>Comprovante de endereço;</p> <p>Comprovante de endereço do reclamado;</p> <p>Número de conta bancária do representante do menor;</p> <p>Relação das despesas dos filhos;</p> <p>Se possível, informações sobre o valor dos rendimentos do alimentante e endereço do empregador;</p> <p>Cópias de eventuais acordos anteriores ou decisões judiciais que tenham relação com o acordo que pretendem estabelecer.</p>
<b>Divórcio</b>	<p>RG original e cópia;</p> <p>Comprovante de endereço;</p> <p>Comprovante de endereço do reclamado;</p> <p>Certidão de casamento atualizada (até 90 dias) – Pode ser pedida no cartório que realizou o casamento;</p> <p>Certidão de nascimento dos filhos se houver;</p> <p>Relação de bens a serem partilhados e respectivos documentos;</p>
<b>Regulamentação de Visitas</b>	<p>RG original e cópia;</p> <p>Comprovante de endereço;</p> <p>Comprovante de endereço do reclamado;</p> <p>Certidão de nascimento do (s) filho (s);</p> <p>Cópias de eventuais acordos anteriores ou decisões judiciais que tenham relação com o acordo que pretendem estabelecer.</p>
<b>Guarda</b>	<p>RG original e cópia;</p> <p>Comprovante de endereço;</p> <p>Comprovante de endereço do reclamado;</p> <p>Certidão de nascimento do (s) filho (s); Cópias de eventuais acordos anteriores ou decisões judiciais que tenham relação com o acordo que pretendem estabelecer.</p>
<b>União Estável</b>	RG original e cópia.

	Comprovante de endereço; Comprovante de endereço do reclamado;
<b>Averiguação de Paternidade</b>	RG original e cópia; Comprovante de endereço; Comprovante de endereço do reclamado; Certidão de Nascimento da criança.

**PORTARIA Nº 069/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 16 de novembro de 2015.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum DRº **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei n. 1.818/07).

**CONSIDERANDO** o pedido de PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (Evento 0802255) – Processo SEI nº 15.0.000012257-0 em desfavor do Oficial de Justiça Avaliador desta Comarca de Porto Nacional da lavra deste Juiz-Diretor do Foro;

**CONSIDERANDO** que o Juiz-Diretor do Foro é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art.42, inc. I, alínea “n” da Lei Complementar n. 10/96;

**RESOLVE:**

**1º DETERMINAR** a abertura de SINDICÂNCIA em desfavor de E.R.P., Oficial de Justiça Avaliador desta Comarca de Porto Nacional;

**2º DESIGNAR** para a Comissão Processante a Técnica Judiciária de 1ª Instância, EDÍLIA AIRES NETA COSTA, matrícula 147155, para presidir a Sindicância, SIMONE LANGHINOTTI, matrícula 104376, e WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO, matrícula 239540, como membros do presente procedimento que ora é instaurado, a fim de procederem à apuração dos fatos constantes no processo administrativo em epígrafe, bem como realizarem todos os trabalhos necessários para o deslinde da questão e outras quaisquer correlatas, devendo ser apresentado o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta dias).

**3º DETERMINAR** a remessa do presente procedimento à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento;

Publique-se. Cumpra-se.

Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PORTARIA Nº 068/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 13 de novembro de 2015.**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 80, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996

**CONSIDERANDO** que a servidora ROSÂNGELA ALVES DE MORAES SANTOS, Escrivã Judicial, matrícula 142170, lotada no Cartório da 1ª Vara Criminal desta Comarca, encontrará afastada para usufruto de folga, no período de 13/11/2015, adquirida em razão de serviços prestados serviços a Justiça Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **HERIKA MENDONÇA HONORATO**, técnica judiciária, matrícula 352524, para responder em substituição aquela servidora, no período informado.

**Art. 2º** - Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, 13 de novembro de 2015. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO DE VANTUIL GASPAS DA SILVA - (Prazo de 20 dias)**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito Titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, CITA o Sr. **VANTUIL GASPAS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 667.572 SSP-TO e do CPF/MF n.º 507.586.241-15, com endereço desconhecido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso, **Processo nº 0001824-79.2015.827.2737** (chave nº 653083737415), que lhe move **ROSA AMÉLIA BORGES DA SILVA GASPAS**. CIENTIFICA-O de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora (art. 319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente (art. 320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze (17.11.2015). Eu, (a) Heldeir Gomes Carneiro, Técnico Judiciário, o digitei, conferi e subscrevi. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA – Juíza de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GUILHERMINA MENDES DOS SANTOS – 3.ª PUBLICAÇÃO**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA-AUTOS Nº **5000343-40.2008.827.2737**, foi decretada a interdição de **GUILHERMINA MENDES DOS SANTOS**, conforme se vê no final da sentença: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE GUILHERMINA MENDES DOS SANTOS, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **JOSEFA MENDES DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, **SERVINDO ESTA DE MANDADO**. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos onze dias do mês de novembro de 2015 (11.11.2015). Eu, (a) Heldeir Gomes Carneiro, Técnico Judiciário, subscrevi. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA – Juíza de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 18/2015** O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais **CONSIDERANDO** o pedido da comissão sindicante informando a data para a audiência de instrução e apresentando justificativas para a dilação do prazo: **CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar prazo para as atividades da comissão e, ao mesmo tempo, assegurar o exercício do direito à ampla defesa por parte do investigado. **RESOLVE:** PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 8/2015. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à CGJUS/TO. Tocantinópolis. 17 de Novembro de 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PORTARIA Nº 20/2015** O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. **CONSIDERANDO** o pedido da comissão sindicante informando a data para a audiência de instrução e apresentando

justificativas para a dilação do prazo; **CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar prazo para as atividades da comissão e, ao mesmo tempo, assegurar o exercício do direito à ampla defesa por parte do investigado. **RESOLVE:** PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 7/2015 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à CGJUS/TO. Tocantinópolis, 17 de Novembro de 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** Juiz de Direito/Diretor do Foro.

**PORTARIA Nº 19/2015** O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. **CONSIDERANDO** o pedido da comissão sindicante informando a data para a audiência de instrução e apresentando justificativa para a dilação do prazo: **CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar prazo para as atividades da comissão e, ao mesmo tempo, assegurar o exercício do direito à ampla defesa por parte do investigado. **RESOLVE:** PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 12/2015. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à CGJUS/TO. Tocantinópolis, 17 de Novembro de 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** Juiz de Direito/Diretor do Foro.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO: 0003443-69.2014.827.2740 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ACUSADO: MICHALLAN PINTO DA CONCEIÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0003443-69.2014.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Ré: MICHALLAN PINTO DA CONCEIÇÃO, tendo o presente à finalidade de CITAR o Acusado: MICHALLAN PINTO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 09.08.1991, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Ivonete Pinto da Conceição, RG nº 1.078.042 SSP/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2.015. Eu, Ruth de Brito Carvalho Canjão – Escrivã Judiciária em substituição automática, o fiz digitar e subscrevi. ERIVELTON CABRAL SILVA – Juiz de Direito.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 2010.0004.8611-4 ou 420/2010- Cobrança**

Requerente – Solange Edilde Alves Sousa

Advogados: Dr. Valdinez Ferreira de Miranda OAB-TO 500 e Dra Dayana da Silva Alves OAB-TO 6738

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado: Dra Daiany Cristine G. P Jácomo OAB-TO 2460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Indefiro o pedido do autor. A Execução de sentença contra a Fazenda Pública não é regida pelo artigo 475-A do CPC. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Intime-se Devolva o processo ao arquivo. Tocantinópolis-TO, 20 de outubro de 2015. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

### **WANDERLÂNDIA** **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, 0000529-29.2014.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado **ANTONIO CARLOS ALVES DE CARVALHOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 31/01/1978, natural de Xambioá-TO, filho de João Batista Carvalho e Deusimar Alves de Oliveira, reside em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo do despacho no evento 30 a seguir transcrito. **Cite-se** o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecerem defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à

expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se.** Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (1711/2015). Lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**  
Escrivã Judicial Respondendo

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **OAB**

#### Seccional do Tocantins

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

Advogado (a)	Nº de inscrição
KESLEY MATIAS PIRETT	OAB/TO 1905
WILSON WONNÊ PEREIRA CAVALCANTE	OAB/TO 576
IRLEY SANTOS DOS REIS	OAB/TO 4663
WILSON RIBEIRO DOS SANTOS	OAB/TO 3654
MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS	OAB/TO2342
DULCILLA SEVERA COSTA LIMA	OAB/MA 8370
ALVARO SANTOS DA SILVA	OAB/TO 2022
CAIO ROSSETTO MARQUES	OAB/GO 33326
ÉLIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMÕES	OAB/DF 30412
ANA PAULA DE CARVALHO	OAB/CE 21315
HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO	OAB/TO 4568
LEANDRO FREIRE DE SOUZA	OAB/TO 6311
MARIANA JOGE BARBOSA	OAB/GO 33650
ADROALDO BEZERRA TOCANTINS LINO	OAB/TO 4599
LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE	OAB/TO 5324
WANEISSA PEREIRA DA SILVA	OAB/TO 4553
CARLOS ROBERTO DE LIMA	OAB/TO 2323
RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO	OAB/TO 1803-B
ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRINGEL	OAB/TO 3794
MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA	OAB/TO 4598 - A
BRUNO HENRIQUE MASTIGUIM ROMANINE	OAB/TO 4718
DANIEL ALVES GUILHERME	OAB/SP 295003
GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA	OAB/TO 3090
JORGE LUIZ FERREIRA PARRA	OAB/TO 3365

TIAGO AIRES DE OLIVEIRA	OAB/TO 2347
HAINER MAIA PINHEIRO	OAB/TO 2929
FLAVIO DE FARIA LEAO	OAB/TO 3965 - B
AUGUSTO DE ANDRADE SENA NETO	OAB/GO 30077
RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES	OAB/SP 261141
JANDER ARAÚJO RODRIGUES	OAB/TO 5574
LUCIOLO CUNHA GOMES	OAB/TO 1474
MARIA ANTONIA RODRIGUES BESSA	OAB/TO 5827
CAMILA DECHICHI SEVILHO	OAB/TO 9465
LUIS GUSTAVO DE CESARO	OAB/TO 2213
ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES	OAB/TO 4283
ADRIANO GUINZELLI	OAB/TO 2025
IRINEU VAGNER JUNIOR VALOEIS	OAB/PA 15177
DARLAN ALVES DE OLIVEIRA	OAB/TO 5547
KLEITON SOUSA MATOS	OAB/TO 4889
LEILIANE ABREU DIAS	OAB/TO 3291
JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO	OAB/TO 548-A
CASSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA	OAB/TO 3414 - A
EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE	OAB/TO 5059
MAURÍCIO HAEFFNER	OAB/TO 3245
ANDRE FRANCELINO DE MOURA	OAB/TO 2621
MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	OAB/TO5383
IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA	OAB/TO5797
LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA	OAB/TO2915

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

**NOTIFICA** as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

Nome	CPF
ISRAEL BARBOSA MARIM	196.092.721-34
ALMIRO DE SOUZA PÓVOA	520.691.501-78
ANTÔNIO BORGES DA SILVA	094.142.661-00
EVANDRO LOPES PEREIRA	850.713.071-20
CARLOS ANTÔNIO LEMOS BATISTA	888.680.876-34
NERI JOSÉ MARTINS DA SILVA CAVERSAN	159.506.988-78
RAIMUNDO RODRIGUES CERQUEIRA	065.636.275-87
EDILAMAR MARIA CARDOSO SILVA CAVALCANTE	021.788.038-06
EDITE PEREIRA DA SILVA	628.742.331-53
SOLIMAR ANDRÉ DIAS	374.212.802-78

IRAGILDES CUNHA	819.696.861-20
RICARDO PEREIRA LEITÃO	858.920.171-68
KEZIA PALMEIRA COSTA E SILVA	857.121.911-72
CANDIDO LOPES FERNANDES	476.598.821-04
NAILA SORAYA FONSECA DOS REIS	933.715.941-49
HIGINO JULIA PITI	161.408.003-82
WELLINGTON ROCHA AIRES	696.783.611-53
JOELMA DA SILVA TEIXEIRA	700.195.765-87
SOLIMAR ANDRÉ DIAS	374.212.802-78
ORLANDA RODRIGUES DE SOUSA	020.403.071-41
MARIA NILVE LOPES S. VILANOVA	993.932.981-49
VALTER MARQUES MIRANDA	231.611.401-68
CLAUDENIRA NUNES RODRIGUES	040.448.641-01
LUIS PEREIRA DE CASTRO	507.936.991-15

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2015.

**EPITÁCIO BRANDÃO LOPES**  
Presidente da OAB/TO

## **GURUPI**

### **3ª Vara Cível**

Av. Rio Grande do Norte, s/n, entre 3 e 4, Centro, 77410-080, Fone – (63)3612-7118, Gurupi – TO

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O Doutor **Nilson Afonso da Silva**, juiz de Direito em Substituição Automática da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi – TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos da Ação de Execução, nº **5000822-73.2011.827.2722**, onde é exeqüente, **ASAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, e executado **SINVAL BANDEIRA DOS SANTOS**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) **Sinval Bandeira dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 619.155.911-72 e **Maria de Lourdes Caetano**, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO(S)** da penhora realizado sobre o bem sendo: Um lote nº 02, da Quadra 27, situado na rua U, do loteamento Jardim Tropical, com área de 510,00 m2, matriculado sob o nº 3169, livro 02, Registro Geral, bem como para no prazo de 10(dez) dias, querendo proporem embargos. **DESPACHO**: “Intime por edital, prazo 30(trinta) dias. Edimar de Paula, Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi – TO, aos 30 de junho de 2014. Eu Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

**Nilson Afonso da Silva**  
Juiz de Direito  
Em Substituição Automática

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, ato dos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001893-14.2014.827.2716 de Procedimento Ordinário, tendo como Requerentes HENRIQUE CESAR BARROS SANTANA e

OUTRO e Requeridos PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA e OUTROS. . Pelo presente edital, que ser á afixado nas e de deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA JOSÉ SANTANA DE SOUZA DAMASCENO , brasileiro, solteiro,lavrador, inscrito no CPF nº 278.475.191-00, estando em lugar e nãoabi do, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 16 de novembro de 2015.Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, digitei.

Jossaner Nery Nogueira Luna  
Juiz de Direito.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 4164, de 17 de novembro de 2015**

Versam os presentes autos sobre a participação de 03 (três) servidores do Tribunal de Justiça no curso de “Gestão Tributária”, previsto para o período de 18 a 25 de novembro de 2015, com carga horária de 24 horas, em Palmas-TO.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1574/2015 da Controladoria Interna (evento 0823601), no Parecer 1576/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0823695), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 0821865), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 52704/2015 (evento 0823719), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais reais)**, conforme informativo sob o evento, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

#### **Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e estorno da reserva orçamentária, proporcional à cortesia concedida para a quinta inscrição;

2. **CCOMPRAS** para envio da nota de empenho à empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP e demais providências pertinentes; e

3. **DEESMAT** e **DIADM** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 4733, de 17 de novembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 13.0.000185932-8, que trata da Constituição do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas – GestTPU, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pelo juiz Presidente do GestTPU no processo SEI nº 15.0.000002199-4,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 4.349, de 9 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
XI – Luciano Marques Beber, Chefe de Serviço.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 4736, de 18 de novembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000012647-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Nelson Coelho Filho, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 6 de julho e 4 de agosto de 2015, para serem gozadas no período de 2 a 31 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 4737, de 18 de novembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como no processo SEI nº 15.0.000011288-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas no cumprimento de atos cartorários em processos que tramitam na escrivania cível da Comarca de Tocantínia, no período de 7 de janeiro a 26 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, matrícula 244061, Danielly Rodrigues Valadão, matrícula 237644, Eugênia de Paula Meireles Machado, matrícula 263938, Geneci Perpétua de Almeida, matrícula 250069, Luciran de Lima, matrícula 126558, Marcela Batista Botelho, matrícula 244747, Neuzília Rodrigues Santos, matrícula 439, e Sheila Silva do Nascimento, matrícula 196530, para cumprimento dos atos cartórios autorizados no artigo 1º desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 4739, de 18 de novembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 15.0.000011052-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a magistrada Adelina Maria Gurak autorizada a usufruir férias no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2016, relativas à 2ª etapa de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 4740, de 18 de novembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, que disciplina o plantão judiciário de 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo SEI nº 14.0.000213757-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão das Secretarias do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período de 18 de dezembro de 2015 a 19 de dezembro de 2016, na forma do Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. Nos dias úteis o plantão será exercido pelos servidores designados pela Diretoria Judiciária, na forma do Anexo II a esta Portaria, sem prejuízo de eventuais substituições, desde que todos sejam previamente credenciados no e-Proc/TJTO com o perfil de "Plantão".

Art. 2º No início da semana anterior ao plantão em que funcionará, o Secretário informará à Diretoria Judiciária, via sistema SEI, os nomes dos servidores plantonistas de sua respectiva Secretaria.

Parágrafo único. A indicação do Oficial de Justiça plantonista incumbirá à Diretoria Judiciária, que os credenciará previamente no e-Proc/TJTO com o perfil de "Plantão".

Art. 3º O telefone celular e o respectivo recarregador ficarão sob a responsabilidade dos servidores plantonistas no Tribunal de Justiça, os quais deverão ser devolvidos à Diretoria Judiciária ao final de cada plantão, exceto quando o plantão for fracionado, caso em que o servidor que estiver encerrando seu plantão contatará o próximo servidor para o repasse do material do plantão.

Art. 4º Os nomes dos servidores plantonistas e o número do telefone celular poderão ser publicados no portal do Poder Judiciário na *internet*, pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º A Diretoria Judiciária manterá livro para registro das petições físicas previstas na Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011 (*habeas corpus*), recebidas durante o plantão.

§ 1º Antes do início do plantão, a Diretoria Judiciária entregará a um dos servidores plantonistas o livro de registro e o telefone celular e informará os nomes e números de telefones do Desembargador e Oficial de Justiça plantonistas.

§ 2º A Diretoria Judiciária disponibilizará um telefone celular à assessoria do Desembargador plantonista, devidamente configurado para o recebimento de mensagens a respeito da entrada de processos no plantão.

Art. 6º Os dias efetivamente trabalhados pelos servidores em plantão serão certificados pela Diretoria Judiciária, quando requerido, e os demais procedimentos ocorrerão nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 10 da Resolução nº 12, de 2012.

Parágrafo único. O gozo da compensação por dia de folga deverá ser requerido nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 12, de 2012.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

ANEXO I  
(Portaria nº 4.740, de 18 de novembro de 2015)

18:00 horas do dia 18/12/15 às 08:00 horas do dia 21/12/15	Tribunal Pleno
08:00 horas do dia 21/12/15 às 08:00 horas do dia 24/12/15	1ª Cível
08:00 horas do dia 24/12/15 às 08:00 horas do dia 28/12/15	1ª Criminal
08:00 horas do dia 28/12/15 às 08:00 horas do dia 31/12/15	2ª Cível
08:00 horas do dia 31/12/15 às 08:00 horas do dia 04/01/16	2ª Criminal
08:00 horas do dia 04/01/16 às 08:00 horas do dia 07/01/16	Precatórios
18:00 horas do dia 08/01/16 às 08:00 horas do dia 11/01/16	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 15/01/16 às 08:00 horas do dia 18/01/16	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 22/01/16 às 08:00 horas do dia 25/01/16	1ª Cível
18:00 horas do dia 29/01/16 às 08:00 horas do dia 01/02/16	1ª Criminal
18:00 horas do dia 05/02/16 às 12:00 horas do dia 10/01/16	2ª Cível
18:00 horas do dia 12/02/16 às 08:00 horas do dia 15/02/16	2ª Criminal
18:00 horas do dia 19/02/16 às 08:00 horas do dia 22/02/16	Precatórios
18:00 horas do dia 26/02/16 às 08:00 horas do dia 29/02/16	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 04/03/16 às 08:00 horas do dia 07/03/16	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 11/03/16 às 08:00 horas do dia 14/03/16	1ª Cível
12:00 horas do dia 18/03/15 às 08:00 horas do dia 21/03/15	1ª Criminal
18:00 horas do dia 22/03/16 às 08:00 horas do dia 28/03/16	2ª Cível
18:00 horas do dia 01/04/16 às 08:00 horas do dia 04/04/16	2ª Criminal
18:00 horas do dia 08/04/16 às 08:00 horas do dia 11/09/16	Precatórios
18:00 horas do dia 15/04/16 às 08:00 horas do dia 18/04/16	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 22/04/16 às 08:00 horas do dia 25/04/16	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 29/04/16 às 08:00 horas do dia 02/05/16	1ª Cível
18:00 horas do dia 06/05/16 às 08:00 horas do dia 09/05/16	1ª Criminal
18:00 horas do dia 13/05/16 às 08:00 horas do dia 16/05/16	2ª Cível
18:00 horas do dia 19/05/16 às 08:00 horas do dia 23/05/16	2ª Criminal
18:00 horas do dia 27/05/16 às 08:00 horas do dia 30/05/16	Precatórios
18:00 horas do dia 03/06/16 às 08:00 horas do dia 06/06/16	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 10/06/16 às 08:00 horas do dia 13/06/16	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 17/06/16 às 08:00 horas do dia 20/06/16	1ª Cível
18:00 horas do dia 24/06/16 às 08:00 horas do dia 27/06/16	1ª Criminal
18:00 horas do dia 01/07/16 às 08:00 horas do dia 04/07/16	2ª Cível
18:00 horas do dia 08/07/16 às 08:00 horas do dia 11/07/16	2ª Criminal

18:00 horas do dia 15/07/16 às 08:00 horas do dia 18/07/16	Precatórios
18:00 horas do dia 22/07/16 às 08:00 horas do dia 25/07/16	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 29/07/16 às 08:00 horas do dia 01/08/16	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 05/08/16 às 08:00 horas do dia 08/08/16	1ª Cível
18:00 horas do dia 12/08/16 às 08:00 horas do dia 15/08/16	1ª Criminal
18:00 horas do dia 19/08/16 às 08:00 horas do dia 22/08/16	2ª Cível
18:00 horas do dia 26/08/16 às 08:00 horas do dia 29/08/16	2ª Criminal
18:00 horas do dia 02/09/16 às 08:00 horas do dia 05/09/16	Precatórios
18:00 horas do dia 09/09/16 às 08:00 horas do dia 12/09/16	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 16/09/16 às 08:00 horas do dia 19/09/16	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 23/09/16 às 08:00 horas do dia 26/09/16	1ª Cível
18:00 horas do dia 30/09/16 às 08:00 horas do dia 03/10/16	1ª Criminal
18:00 horas do dia 07/10/16 às 08:00 horas do dia 10/10/16	2ª Cível
18:00 horas do dia 14/10/16 às 08:00 horas do dia 17/10/16	2ª Criminal
18:00 horas do dia 21/10/16 às 08:00 horas do dia 24/10/16	Precatórios
18:00 horas do dia 28/10/16 às 08:00 horas do dia 31/10/16	Recursos Constitucionais
18:00 horas do dia 04/11/16 às 08:00 horas do dia 07/11/16	Tribunal Pleno
18:00 horas do dia 11/11/16 às 08:00 horas do dia 14/11/16	1ª Cível
18:00 horas do dia 18/11/16 às 08:00 horas do dia 21/11/16	1ª Criminal
18:00 horas do dia 25/11/16 às 08:00 horas do dia 28/11/16	2ª Cível
18:00 horas do dia 02/12/16 às 08:00 horas do dia 05/12/16	2ª Criminal
18:00 horas do dia 09/12/16 às 08:00 horas do dia 12/12/16	Precatórios
18:00 horas do dia 16/12/16 às 08:00 horas do dia 19/12/16	Recursos Constitucionais

ANEXO II  
(Portaria nº 4.740, de 18 de novembro de 2015)

SERVIDOR	MÊS
Alzimar Cabral dos Santos	Janeiro
Maria Teresa Machado G. Naves	Fevereiro
Neli Veloso Miclos	Março
Magda Guida da Silva Benício	Abril
Naura Stella	Maio
Clarícia Tolentino Aguiar	Junho
Joana Pereira Amaral Neta	Julho
Lilian Ribeiro Cavalcante	Agosto

Maria de Fátima Ribeiro de França	Setembro
Eva Almeida dos Santos	Outubro
Eva Portugal de Sousa	Novembro
Kalessandre Gomes Parotivo	Dezembro

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 4735/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13711/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 1.043,63, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ananás/TO, no período de 19 a 21/11/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO na inauguração do Fórum da Comarca de Ananás e mudança das novas instalações do Fórum de Axixá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

#### **PORTARIA Nº 4727/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13709/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Chácara São José (zona rural município de Juarina/TO), no período de 23 a 25/11/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial com visita institucional e observação da dinâmica familiar, referente aos autos nº 000219-73.2015.827.2713 (ação de interdição).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Chácara São José (zona rural município de Juarina/TO), no período de 23 a 25/11/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial com visita institucional e observação da dinâmica familiar, referente aos autos nº 000219-73.2015.827.2713 (ação de interdição).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

#### **PORTARIA Nº 4725/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13698/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eurival Francisco Lima, Sub-tenente / Agente Asmil**, o valor de R\$ 1.519,34, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 16 a 20/11/2015, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4724/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13696/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Manoel Borges de Sousa, Sub-tenente / Agente Asmil**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 17 a 19/11/2015, com a finalidade de realizar escolta de Magistrado, em situação de risco para realização de audiências na Comarca conforme SEI nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Oziel Damascena Simao, Primeiro Sargento / Agente Asmil**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 17 a 19/11/2015, com a finalidade de realizar escolta de Magistrado, em situação de risco para realização de audiências na Comarca conforme SEI nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4722/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13704/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 763,54, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ananás/TO, no período de 18 a 21/11/2015, com a finalidade de efetuar a reinstalação dos equipamentos de recepção na Comarca, conforme SEI nº 15.0.000013403-9.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 763,54, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ananás/TO, no período de 18 a 21/11/2015, com a finalidade de efetuar a reinstalação dos equipamentos de recepção na Comarca, conforme SEI nº 15.0.000013403-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4719/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13703/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 27/11/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 27/11/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4718/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13702/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 26/11/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 26/11/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4717/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13701/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 25/11/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 25/11/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4716/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13700/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicóloga, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 24/11/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 24/11/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4715/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13699/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 23/11/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 23/11/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4714/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13697/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 22/11/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 22/11/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4713/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13695/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 21/11/2015, com a finalidade de Fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 21/11/2015, com a finalidade de Fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4712/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13694/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noieto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 20/11/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistenete Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 20/11/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4711/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13692/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ananás e Axixá/TO, no período de 17 a 21/11/2015, com a finalidade de transportar materiais visando abastecer o Fórum da Comarca, tendo em vista a inauguração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4710/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13693/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Dleuce Andrade Coelho, Escrivão Judicial, Matrícula 25076**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 23 a 27/11/2015, com a finalidade de participar da 3ª etapa do curso preparação para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4709/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13690/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Josué Bezerra de Sousa, Cabo / Agente Asmil**, o valor de R\$ 1.519,34, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi/TO, no período de 9 a 13/11/2015, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4708/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13689/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Adalberto Batista de Souza, Primeiro Sargento / Agente Asmil**, o valor de R\$ 1.519,34, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 9 a 13/11/2015, com a finalidade de realizar escolta de Magistrado, em situação de risco para realização de audiências na Comarca conforme SEI nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Rui D'glan Lima Prazeres, Primeiro Sargento / Agente Asmil**, o valor de R\$ 1.519,34, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 9 a 13/11/2015, com a finalidade de realizar escolta de Magistrado, em situação de risco para realização de audiências na Comarca conforme SEI nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4687/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 154/2015, referente ao Processo Administrativo nº. 15.0.000002903-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Senior Engenharia de Automação e Serviços Especializados Ltda - Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar estudo e elaborar projeto técnico propondo solução de sistema de monitoramento por vídeo a ser implantado, atendendo às necessidades de unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Messias Lopes da Conceição Júnior, matrícula nº. 353447, como gestor do contrato nº. 154/2015, para nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4730/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Nota de Empenho nº. 2015NE00933, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012476-9, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa Della & Torre Ltda, que tem objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**RESOLVE:**

Art 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite nº. 352549, como gestora da Nota de Empenho nº. 2015NE00933 e o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4731/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Nota de Empenho nº. 2015NE00943, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012471-8, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa Gráfica e Editora Capital Ltda, que tem objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**RESOLVE:**

Art 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite nº. 352549, como gestora da Nota de Empenho nº. 2015NE00943 e o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4721/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Nota de Empenho nº. 2015NE00940, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012473-4, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa C.F da Silva - Me, que tem objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**RESOLVE:**

Art 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite nº. 352549, como gestora da Nota de Empenho nº. 2015NE00940 e o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4728/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Nota de Empenho nº. 2015NE00957, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012485-8, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa KW Comercial Eirelli - ME, que tem objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**RESOLVE:**

Art 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite nº. 352549, como gestora da Nota de Empenho nº. 2015NE00957 e o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4729/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Nota de Empenho nº. 2015NE00942, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012482-3, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa Nunes & Barbosa Ltda - ME, que tem objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**RESOLVE:**

Art 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite nº. 352549, como gestora da Nota de Empenho nº. 2015NE00942 e o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 4723/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Nota de Empenho nº. 2015NE00938, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012483-1, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa O & M Multivisão Comercial - LTDA, que tem objeto à contratação de

empresa especializada para fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**RESOLVE:**

Art 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite nº. 352549, como gestora da Nota de Empenho nº. 2015NE00938 e o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 4688/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 155/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003014-4, celebrado por este Tribunal e a empresa Ferrari & Cardoso Ltda – ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula nº 185243, como gestor do contrato nº 155/2015, e o servidor Gustavo de Melo Aguiar, matrícula nº 352765 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins  
Diretor Geral em Substituição

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Aviso de Licitação**

Processo nº: **15.0.000007409-5**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2015 - SRP**

Tipo: **Menor Preço por item**

Objeto: **Registro de preços visando aquisição de servidores de rede e servidores de armazenamento tipo NAS.**

Data de Disponibilidade: **Dia 17/11/2015-[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Data da Abertura: **Dia 30 de novembro de 2015, às 09:30 horas (horário de Brasília).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Moacir Campos de Araújo**  
**Pregoeiro**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)